



ATA N.º 20

**AVEIRO**

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-10-2025

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 19.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 1 de outubro de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	59.469.025,76
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	44.434.781,26
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	15.034.244,50
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	71.363.213,83	Total de Despesa Não Efetiva	2.278.769,71
Receita Corrente	67.199.230,40		
Receita Capital	3.889.133,79	Operações de Tesouraria	335.113,02
Reposições não abatidas aos pagamentos	274.849,64		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	46.353.172,42
		Operações Orçamentais	43.211.478,30
Operações de Tesouraria	692.400,78	Operações Tesouraria	3.141.694,12
Total...	72.055.614,61	Total...	62.082.908,49

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção aludindo à circunstância daquela reunião ser a última reunião de caráter público deste Executivo Municipal, pelo que deixou uma palavra de agradecimento a todos pelo trabalho desenvolvido ao longo do mandato autárquico que agora termina. Mais referiu que, no dia 16 de outubro, será realizada a segunda reunião de Câmara ordinária do mês de outubro, que é de caráter privado, realçando, no entanto, que a mesma ocorrerá já num enquadramento legal diferente, uma vez que, realizado o

ato eleitoral para os órgãos das autarquias locais, no dia 12 de outubro, inicia-se um período de transição para o encerramento do mandato em curso e o desenvolvimento dos atos preparatórios para a instalação dos novos órgãos autárquicos, cuja tomada de posse deverá ocorrer entre o final do mês de outubro ou início do mês de novembro. Informou, ainda, que, no âmbito do Acordo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo do país, tendo em vista o financiamento a 100% de obras de reabilitação e ampliação de Estabelecimentos de Ensino, a Câmara Municipal procedeu à abertura do respetivo concurso público para a execução da empreitada de ampliação e qualificação da Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclos de São Bernardo, que é a primeira obra do trio de escolas candidatas pelo Município, acrescentando, por fim, que é com satisfação que anuncia que, no âmbito deste procedimento concursal, cujo preço base é de 4,5 milhões de euros, foram apresentadas duas propostas válidas no que respeita à componente “preço”, pelo que, brevemente, poderá a Câmara Municipal proceder à adjudicação da referida empreitada, prosseguindo-se, assim, a estratégia definida na Carta Educativa quanto à qualificação e modernização do Parque Escolar do Município. Mais informou que, na ordem de trabalhos desta reunião do Executivo, seriam discutidos quatro processos que, sendo aprovados, deverão transitar para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. Seguidamente, destacou o lançamento de três publicações, alusivas ao património/coleções culturais patentes nos Museus de Aveiro, designadamente o catálogo sobre “Têxteis”, o catálogo sobre a “Talha Dourada” e a publicação sobre a “Ourivesaria”, apresentados publicamente, no dia 30 de setembro, no Museu de Aveiro Santa Joana. Ainda no âmbito das publicações de relevo para o Município de Aveiro, lembrou o lançamento do livro “Rossio de Aveiro”, obra que documenta a história daquele espaço público, assim como a história do projeto e da obra de requalificação ali executada, acrescentando, por fim, que é com muito gosto que oferece aos membros do Executivo Municipal um exemplar de cada uma das publicações em referência. Para finalizar, deixou uma palavra especial de agradecimento aos Vereadores do Partido Socialista pela sua dedicação, trabalho e elegância institucional, muito especialmente nos momentos em que houve diferendos de opinião, que são situações normais e importantes quando se vive em democracia.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** agradeceu ao Sr. Presidente a referência simpática quanto ao trabalho desenvolvido pelos Vereadores do Partido Socialista, realçando, ainda, que, mesmo nas ocasiões em que as posições eram manifestamente diferentes, tem a certeza que todos fizeram o melhor possível por um futuro melhor. Agradeceu, também, as publicações municipais que lhes foram ofertadas, dizendo, no entanto, considerar que a obra do Rossio é uma péssima herança que fica do seu mandato, tendo sido uma das muitas ocasiões em que a maneira de pensar o município e a cidade, evidenciou uma grande clivagem política entre os membros eleitos nos respetivos órgãos municipais. Para finalizar, referiu-se às palavras proferidas pelo Senhor Presidente na última Assembleia Municipal, anuindo que, efetivamente, não é tempo de fazer balanços, mas de dizer que estamos cá, cumprimos e seguimos em frente com aquilo que o futuro nos reserva.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente apresentou ao Executivo a seguinte Informação sobre a Execução Orçamental e Situação Financeira da Câmara Municipal.

Nota de Apresentação: As Eleições Autárquicas de 12 de outubro de 2025 e a consequente tomada de posse dos Autarcas Eleitos para o exercício do Mandato 2025 / 2029 motivam um ponto de situação formal da situação financeira e de execução orçamental da Câmara Municipal de Aveiro (governada pela Aliança com Aveiro, uma Coligação PSD, CDS, PPM), referenciada ao período consolidado de janeiro a setembro de 2025.

A CMA apresenta uma situação financeira estável e sólida, o que se expressa por alguns indicadores referenciados a 30 de setembro de 2025 (com nove meses de execução orçamental de 2025), que se apresentam de seguida:

RECEITA - RECEITAS ORÇAMENTADAS - 186,6 M€

RECEITAS LÍQUIDAS COBRADAS - 105 M€ (Inclui Saldo Gerência 2024 de 33,6 M€)

DESPESA - DESPESAS ORÇAMENTADAS - 186,6 M€

DESPESAS CABIMENTADAS -121,1 M€

DESPESAS COMPROMETIDAS PARA 2025 - 116,55 M€

DESPESAS FATURADAS -62,1 M€

DESPESAS PAGAS - 61,6 M€

FATURAÇÃO POR PAGAR- 0,49 M€

COMPROMISSOS A TRANSITAR DE 2025 - 54,4 M€

(dos quais ainda será deduzida a execução do 4.º trimestre)

COMPROMISSOS EXERCÍCIOS FUTUROS - Anos 2026 e seguintes - 161,2 M€

(os quais incluem o capital em dívida de empréstimos)

PASSIVO

MLP- (Passivo não corrente) - 53,8 M€ (sem provisões e diferimentos)

Curto prazo - (Passivo corrente) -3,1 M€ (sem provisões e diferimentos)

TOTAL - 56,9 M€ (sem provisões e diferimentos)

TOTAL- 82,6 M€ (com provisões e diferimentos)

EMPRÉSTIMOS - Saldo em dívida à data - 46.169.127,02€

EMPRÉSTIMO por utilizar MP - 19.350.000€

DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Saldo à data para a Gerência Seguinte (Operações Orçamentais) - 43.325.540,75€

Saldo à data para a Gerência Seguinte (Operações de tesouraria) - 3.143.562,51€

SALDO GLOBAL - 46.469.103,26€

Ficou assim apresentada formalmente na última Reunião de Câmara, ordinária, do presente mandato autárquico, do dia 02 de outubro de 2025, com base em informação técnica da Divisão de Administração Financeira da CMA, os dados principais de caracterização da situação financeira e da execução orçamental da CMA à entrada do último mês do mandato autárquico 2021/2025, outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do Ponto de Situação das Obras Municipais, constantes da informação que a seguir de transcreve:

Nota de Abertura - As Eleições Autárquicas de 12 de outubro de 2025, e a consequente tomada de posse dos Autarcas Eleitos para o exercício do Mandato 2025 2029 motivam um ponto de situação formal das principais Obras, Projetos e Concursos em desenvolvimento para ação da Câmara Municipal de Aveiro (governada pela Aliança com Aveiro, uma Coligação PSD, CDS, PPM), assim como pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e pela Ria Viva e Litoral da Região de Aveiro, em processos que incidem sobre o território do Município de Aveiro.

No que respeita às Obras apresentadas de seguida, que são da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e se encontram já em execução (ou a iniciar neste mês de outubro), adjudicadas e com concurso lançado (incluindo as deliberações de Câmara de 02OUT25), o valor total em causa é de cerca de 100 M€.

Em fase final de projeto, alguns dos quais com atos preparatórios para lançamento de concurso, temos obras com um valor de cerca de 25 M€. Somando, temos um valor total de investimento a executar de 2025 a 2027 de cerca de 125M€ a que esperamos poder adicionar os 143 M€ do Eixo Rodoviário Aveiro Águeda.

No que respeita a Obras em execução e em concurso, que são da CIRA e se executam, no todo ou na sua maior parte, no Município de Aveiro, o seu valor total é de 48,5M€.

Acrescem as Obras que se encontram em fase de projeto pela Ria Viva, que ainda não têm estimativa orçamental e que além de financiadas por Fundos Comunitários terão comparticipação da CMA.

Uma nota final para o carácter plurianual da gestão da CMA, dando a cada ano seguimento a muitos projetos e obras inscritos nas grandes Opções do Plano e Orçamento dos últimos anos, sendo inevitável e evidente que muitos dos investimentos terão continuidade em 2026 e anos seguintes, cumprindo os objetivos definidos e assumidos como compromisso com os Cidadãos Eleitores do Município de Aveiro para o presente mandato autárquico 2021/2025.

A situação financeira da CMA está devidamente equilibrada como se demonstra pela informação financeira agendada para a Reunião de Câmara de 2 de outubro de 2025.

A CMA, cumprindo a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem receita garantida para pagar toda a despesa assumida, estando garantidas relevantes fontes de financiamento para as obras, além das receitas próprias, nomeadamente:

- Empréstimo Bancário contratado para financiar as obras assinaladas com “A”;
- Fundos Comunitários do Portugal 2030 para financiar as obras assinaladas com “B”;

- Fundos Comunitários do Plano de Recuperação e Resiliência para financiar a obra assinalada com “C”;

- Acordo das Escolas de 2023 ANMP / Governo, com utilização de empréstimo BEI e com regras idênticas ao PRR, assinaladas com “D”;

- Obra com financiamento do Orçamento do Estado, assinalada com “E”.

Principais Obras em Execução:

- Escola do Solposto, Quinta do Gato (fase 2: 3,25M€ / total: 5,75M€; B)
- Unidade de Cuidados de Saúde Primários de Nossa Senhora de Fátima (1,62M€; C)
- Prolongamento do Canal de São Roque (2,05M€; B)
- Qualificação da Rua do Barreiro (0,7M€)
- Qualificação da Rua da República, Santa Joana (1,2 M€)
- Qualificação da Rua 1 º de Maio, Santa Joana (1,2 M€)
- Qualificação da Rua de Sá (0,73M€)
- Qualificação do Interior do Quarteirão do Carmo / Sede CIRA (0,57M€)
- Qualificação da Rua das Cascorras e Outras na ZI Taboeira (1,1 M€)
- Adro da Capela de Vilar, Qualificação (0,2 M€)
- Reabilitação do Mercado de Santiago (2,9 M€)
- Novo arruamento entre a Bosch e a Junqueira (0,9M€)
- Largo da Igreja de São Jacinto, Qualificação (0,3M€)
- Novo arruamento entre a Love Tiles e a A25 (0,7M€)
- Reabilitação do Solar dos Morgados da Pedricosa (0,7M€)
- Requalificação da Rua de Sá (0,7 M€)
- Qualificação das Fachadas das Casas do Bairro Social de São Jacinto (0,1M€)

Concursos Adjudicados:

- Edifício de Apoio à Piscina e Mercado e Recinto da Feira de Cacia (2,22M€)
- Escola Básica da Alumieira, Ampliação e Qualificação (2,38M€; B)
- Pavilhão Desportivo Oficina (junto ao EMA-MD; em litigância judicial) (22,1M€; A)
- Museu de Arte Cerâmica Contemporânea (4,73M€; B)
- Museu de Aveiro Santa Joana, Reabilitação (5,27M€; B)
- Qualificação do Parque de Campismo de São Jacinto (2,3 M€)
- Antiga Escola Primária da Vera Cruz, Qualificação e Adaptação (0,81M€)
- Edifício Cultural de Esgueira, Qualificação (0,67M€)
- Qualificação das ligações Alagoas-Azurva (1,67M€)
- Reabilitação do Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte (parte de 1,2 M€; A)
- Alargamento da Ponte da Eclusa no Canal das Pirâmides (1,6 M€; B)

Concursos de empreitada em curso:

Concurso Lançado (deserto)

- 
- Edifício Cultural da Taipa, Qualificação (0,42M€)
 - Edifício Polivalente de Nossa Senhora de Fátima, Qualificação (0,82M€)

Concurso Lançado, a adjudicar

- EB 2,3 de São Bernardo, Ampliação e Qualificação (4,5M€; D)
- Conservatório de Música de Aveiro, Ampliação e Qualificação (6,89M€; D)
- Escola Básica de Sarrazola, Ampliação e Qualificação (2,44 M€; B)
- Qualificação da Avenida Europa, entre rotundas de Esgueira e Lusavouga (4,17M€)
- Nova Escola Homem Cristo (10,5 M€; D)
- Reabilitação do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro (1,12M€)

Principais Projetos prontos ou em execução:

- Eixo Rodoviário Aveiro Águeda (Câmara de Aveiro e de Águeda) (C + E)
- Qualificação do Bairro da Beira-Mar (B)
- Qualificação Urbana e Ambiental da Zona do Carrocho, Aradas
- Integração da Escola das Cardadeiras na Escola Jaime Magalhães Lima
- Escola Básica das Leirinhas, Ampliação e Qualificação (B)
- Cemitério de Santa Joana
- Centro Interpretativo do Barreiro
- Museu da Terra, Quinta da Costa, Requeixo
- Centro Cultural de Eixo, Qualificação
- Nova Piscina Municipal, junto ao EMA
- Novo arruamento de ligação entre Cacia e Sarrazola
- Capacitação do sistema de comportas e eclusa (B)
- Urbanização dos terrenos da antiga Lota de Aveiro (B)
- Rotunda da Cruz Alta, São Bernardo
- Qualificação da Rua da Indústria, Eixo
- Qualificação da bacia de drenagem da Ribeira de Vilar, da Forca a São Bernardo
- Reformulação com desnivelamento da "Rotunda do Rato" e nova ligação a Esgueira
- "Casa de Memória" (Arquivo Municipal e reservas museológicas visitáveis, no Quarteirão

de Artes e Cultura de Aveiro)

Obras, Concursos e Projetos em execução pela CIRA:

- Ponte Açude do Rio Novo do Príncipe (14M€; B)
- Qualificação da Margem Esquerda do Rio Novo do Príncipe (6M€; B)
- Sistema de Defesa Primário do Baixo Vouga Lagunar (25M€; B)

OBRAS em Concurso:

Ampliação da Sede da CIRA (3,5M€)

PROJETOS Prontos para lançar Concurso de Obra:

Pólo de Aveiro do Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais (3,0M€)

Projetos em execução pela RIA VIVA:

- Desassoreamento da Pateira de Fermentelos (B)
- Qualificação Ambiental do Lago do Paraíso (B)
- Reforço da Estrada-Dique EN337 e Ciclovia São Jacinto, Torreira, Furadouro (Fundo Ambiental)

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 30 de setembro de 2025, intitulada “Relatório Final dos Liquidatários e Demonstrações Financeiras da AVEIRO-EXPO, EM, Em Liquidação”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 6 de setembro de 2017, deliberou, submeter à Assembleia Municipal (15/09/2017) para aprovação a dissolução e liquidação da Aveiro-Expo, EM, bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município, conforme projeto presente à mesma reunião; a internalização acabou por nunca se concretizar, uma vez que foi criada uma nova empresa municipal, a Aveiro ParquExpo, EM, SA, com o intuito de substituir a AveiroExpo; a comissão liquidatária da empresa aprovou em 30 de setembro de 2025 o Relatório de Gestão e Contas para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 a 25 de setembro de 2025 e o Relatório Final dos Liquidatários com efeitos a 25 de setembro de 2025, com o objetivo de promover o encerramento da liquidação da referida empresa; considerando, ainda, que a escritura de extinção da empresa ocorrerá a 15 de outubro de 2025, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o Relatório de Gestão e Contas, anexo à proposta, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 a 25 de setembro de 2025 e o Relatório Final dos Liquidatários, igualmente anexo à proposta, com efeitos a 25 de setembro de 2025;
2. Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro o Relatório de Gestão e Contas e o Relatório Final dos Liquidatários;
3. Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro a extinção da Aveiro-Expo, EM.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento formal ao Executivo do Projeto de Arquitetura para finalização do Prédio da Avenida Dr. Lourenço Peixinho no gaveto com a Rua Eng. Oudinot, o qual, após a devida tramitação e a informação dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), no passado dia 25 de setembro de 2025 proferiu despacho de aprovação do projeto para finalizar o prédio inacabado da Avenida Dr. Lourenço Peixinho no gaveto com a Rua Eng. Oudinot. Referiu que após um conturbado e longo processo, a maior parte do qual consumido em tramitação de litigância judicial, finalizamos uma etapa fundamental que antecede o arranque das obras que o seu titular, a Câmara e os Cidadãos Aveirenses, querem que aconteça com a maior brevidade possível. A empresa Canal Capital, do Grupo AM48, vai finalizar os atos preparatórios para iniciar a obra de um prédio de apartamentos turísticos com um projeto que assume uma arquitetura moderna e marcante. Juntou imagens 3D que ilustram a imagem exterior do novo prédio que vai marcar positivamente a Avenida,

terminando com um dos mais velhos e negativos passivos urbanos da Cidade de Aveiro. Pela importância deste processo se apresenta esta informação para conhecimento formal do Executivo Municipal.

O Sr. Vereador Doutor Fernando Nogueira saiu da reunião

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de setembro de 2025, intitulado “GRANDE ARRAIAL ACADÉMICO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o referido evento, a realizar em no arruamento entre a ESSUA e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agrad do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, no dia 19 de setembro de 2025, na plataforma horária das 01h00 às 03h00, sendo que a Câmara Municipal apoiou a iniciativa da Associação Académica da Universidade de Aveiro, entidade organizadora do evento lúdico e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de setembro de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 158/2025, para a realização do evento “Grande Arraial Académico”, a realizar no arruamento entre a ESSUA e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agrad do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, a realizar no dia 19 de setembro de 2025, na plataforma horária das 01h00 às 03h00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no referido evento lúdico e cultural, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 56437/MGD/25, de 3 de setembro de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de setembro de 2025, intitulado “MIRROR MADNESS / 1.ª fase do Bar do Estudante”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o referido evento, a realizar em espaço aberto no arruamento entre a ESSUA e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agrad do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, a realizar no dia 26 de setembro de 2025, na plataforma horária das 01h00 às 03h00, do dia seguinte, sendo que a Câmara Municipal sempre tem apoiado iniciativas da Universidade de Aveiro, entidade organizadora do evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de setembro de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 165/2025, para a realização do evento “Mirror Madness - 1ª festa do Bar do Estudante”, a realizar em espaço aberto no arruamento entre a ESSUA e a “Casa do

Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agrad do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, a realizar no dia 26 de setembro de 2025, na plataforma horária das 01h00 às 03h00, do dia seguinte, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no referido evento lúdico e cultural, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 58650/MGD/25.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - GRUPO POÉTICO DE AVEIRO – “1.º FESTIVAL SLAM JAM”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações (RMAA), publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019 e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 dos seus artigos 2.º e n.º 1 do seu artigo 5.º; o Grupo Poético de Aveiro encontra-se registado no Registo Municipal das Associações; o Grupo Poético de Aveiro apresentou uma candidatura, no âmbito do PMAA, para a atribuição de Apoio à realização de Ações Pontuais (MGD 56073 de 19 de setembro de 2025), solicitando apoio financeiro no valor de 2.500,00€, para a realização do Evento “1º Festival Slam Jam”; nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “O apoio à realização de ações pontuais, destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades, de relevante interesse público municipal”; analisada o Plano de Atividades da associação para 2025, consta-se que do mesmo consta o referido evento, pelo que já foi apoiado através da celebração de Contrato Programa de Apoio à Atividade Regular para 2025 com o montante de 3.500,00€; considerando, finalmente, que, face ao acima exposto, não se encontram reunidas as condições para a atribuição do requerido apoio à realização da ação pontual, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de Apoio à Realização de Ação Pontual apresentado pelo Grupo Poético de Aveiro, para a realização da atividade “1º Festival Slam Jam”, uma vez que já constava do Plano de Atividades para o ano em curso.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS (AEIES) - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CACIA - 2.ª ADENDA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA) - Apoio Especial para Investimento em Equipamentos Sociais (AEIES), foi deliberado pela Câmara Municipal,

em 5 de setembro de 2024, aprovar os apoios a conceder às entidades aí indicadas e as minutas dos Protocolos de cooperação financeira para investimento no âmbito desse PMAA-AEIES; de entre as entidades apoiadas, o Centro Social e Paroquial de Cada apresentou candidatura para requalificar e adaptar o seu edifício para a resposta de SAD que mereceu a aprovação por parte da Câmara Municipal de um apoio financeiro no montante de 72.000,00€ (setenta e dois mil euros) para a concretização desse investimento; não obstante, o cronograma inicialmente definido não foi concretizado pelo que a Câmara Municipal, por deliberação de 29 de maio de 2025, aprovou a celebração de uma 1.ª Adenda ao referido Protocolo com vista à prorrogação do prazo de execução do mesmo; constatando-se que esta última alteração de cronograma não foi suficiente para a execução prevista, a Câmara Municipal em 7 de agosto de 2025, aprovou nova Adenda (a 2.ª Adenda) para estabelecer novos termos e prazos para a concretização dos apoios concedidos; acontece que a proposta que deu origem à referida deliberação de 7 de agosto de 2025, ignorou que o 2.º pagamento já tinha sido concretizado pelo que aprovou uma data posterior para o mesmo insuscetível de cumprimento; considerando, assim, que, face ao exposto, é necessário revogar a deliberação de 7 de agosto de 2025, que aprovou a 2.ª Adenda (que não chegou a ser assinada) e aprovar nova 2.ª Adenda que já considere os pagamentos efetivamente realizados à presente data, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nova minuta de 2.ª Adenda ao Protocolo de cooperação financeira para apoio ao investimento no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações - Apoio Especial para Investimentos em Equipamentos Sociais (PMM - AEIES), anexa à proposta, a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Cacia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO - BANDA AMIZADE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019 e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 dos seus artigos 2.º e n.º 1 do seu artigo 5.º; a Banda Amizade encontra-se registada no Registo Municipal das Associações; a Banda Amizade apresentou uma candidatura, no âmbito do PMAA, para a atribuição de Apoio ao Investimento, solicitando apoio financeiro no valor de 75.000€, para a realização de obras de qualificação do seu edifício sede; considerando, ainda, que, nos termos do previsto do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, o apoio ao Investimento destina-se a contribuir para melhorar as condições em que as Associações desenvolvem a sua ação em prol da comunidade aveirense, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o), e alínea u), do n.º 1, do



artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio financeiro no montante de 75.000€ para Apoio ao Investimento da Banda Amizade e aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no domínio cultural, anexa à proposta e, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, designar como gestora do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no domínio cultural, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2025 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A PÓVOA COM-VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL DA PÓVOA DO VALADO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 29 de maio de 2025, atribui apoio financeiro a diversas Entidades das várias áreas do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar;

2. Uma das entidades apoiadas foi a Póvoa Com-Vida - Associação para a Promoção Sócio-Cultural da Póvoa do Valado, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a Póvoa Com-Vida Vida - Associação para a Promoção Sócio-Cultural da Póvoa do Valado, que veio a ser formalizado em 18 de junho de 2025;

3. Por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, em 26 de setembro de 2025, a Póvoa Com-Vida - Associação para a Promoção Sócio-Cultural da Póvoa do Valado solicita que além do apoio financeiro concedido para a remodelação do telhado da sede da Associação, possa também ser apoiada a obra de benfeitorias e ajustamento nos espaços anteriormente afetos a jardim de Infância para a utilização por pessoas adultas, tais como: nas instalações sanitárias das crianças, com inclusão de wc para pessoas portadoras de deficiência; nivelamento dos acessos e uso da parte poente do pátio exterior, permitindo a eliminação de pequenos obstáculos para movimentação das pessoas; instalação de uma proteção superior na porta principal do edifício;

4. Para a realização das referidas obras solicitam um reforço do apoio financeiro no montante de 6.740,00€ (seis mil setecentos e quarenta euros);

5. Se entende que a indicada comparticipação tem por finalidade o bom funcionamento da instituição, proporcionando uma melhor resposta social à população que deles beneficia.

Considerando, finalmente, que para a alteração do objeto do referido Protocolo de Cooperação Financeira, no sentido que atrás ficou exposto, é necessária a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento celebrado entre o Município de Aveiro e a Póvoa Com-Vida - Associação para a Promoção SócioCultural da Póvoa do Valado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o reforço do apoio financeiro para investimento a realizar pela Associação Póvoa Com-Vida - Associação para a

Promoção Sociocultural da Póvoa do Valado em 2025, no montante de 6.740,00€ (seis mil setecentos e quarenta euros), para a realização das obras acima mencionadas, e a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e a Póvoa Com-Vida - Associação para a Promoção Sociocultural da Póvoa do Valado, em 18 de junho de 2025, de acordo com a minuta anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2025 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A RIAJOGA - ASSOCIAÇÃO LÚDICA DA REGIÃO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de setembro de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 29 de maio de 2025, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades das várias áreas do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a RIAJOGA - Associação Lúdica da Região de Aveiro, com o montante de 1.000,00€ para apoio à atividade regular; na referida deliberação foi, também, aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a RIAJOGA, que veio a ser formalizado em 18 de junho de 2025, quando deveria ter sido aprovada a minuta de Contrato-Programa para apoio à atividade regular, considerando, que existe, portanto, uma discrepância entre a natureza do apoio concedido e a formalização do mesmo que é necessário corrigir, revogando o Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a RIAJOGA, assinado em 18 de junho de 2025, foi deliberado, por unanimidade, revogar o Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a RIAJOGA, assinado em 18 de junho de 2025, bem como os respetivos registos financeiros associados e aprovar nova Minuta de Contrato-Programa para apoio à atividade Regular, a celebrar entre o Município de Aveiro e a RIAJOGA, anexa à presente, para formalizar o apoio concedido pela Câmara Municipal por deliberação de 29 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A THE NAVIGATOR COMPANY”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro e a The Navigator Company formalizaram um Protocolo de Cooperação em 13 de dezembro de 2010, que visava a elaboração do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, que está formalmente em vigor desde 20 de agosto de 2013, a construção de uma Variante Rodoviária pela CMA fazendo a delimitação entre a área industrial da Navigator e a área urbana de Cacia, que foi finalizada até ao final de 2018 e inaugurada a 13 de abril de 2019, e a construção da nova fábrica de papel tissue da Navigator, devidamente licenciada pela CMA, que se encontra em plena laboração; as Partes assumiram o compromisso de desenvolver ações de cooperação e de apoio à comunidade local em diversas áreas de relevante interesse público, nomeadamente no que respeita ao Ambiente, bem como à Educação

Ambiental no que concerne à dinamização da Quinta de São Francisco gerida pelo RAIZ - Instituto de Investigação da Floresta e Papel, cumprindo a Navigator um papel importante ao nível da responsabilidade social, com a devida articulação com o Município; se encontra neste momento em curso a obra de construção de um açude definitivo no Rio Novo de Príncipe, obra que assegura uma solução estrutural e duradoura de capacitação contra a ocorrência de cheias, questão particularmente atual no contexto das alterações climáticas, que beneficia agricultores, comunidades locais e a economia regional, nomeadamente a atividade industrial da Navigator; a construção da referida obra permite libertar recursos financeiros para que a Navigator reforce o investimento nas suas ações de Educação Ambiental e responsabilidade social, sempre em colaboração com a comunidade, representada pela sua Câmara Municipal, como acima referido, e bem assim participe na cogestão das infraestruturas do Baixo Vouga Lagunar, assumindo a responsabilidade de integrar a Comissão de gestão das infraestruturas do Baixo Vouga Lagunar com as restantes entidades públicas e privadas envolvidas, sob a liderança da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; a importância da cooperação entre entidades públicas e privadas, partilhada pelo Município e pela Navigator, visando a concretização de investimentos geradores de emprego e de riqueza, assim como de valorização das Comunidades e de apoio às suas iniciativas, numa lógica de desenvolvimento sócio económico integral, sustentado e devidamente articulado entre as Partes; considerando, finalmente, que, para a formalização da cooperação institucional que o Município e a Navigator pretendem manter e no âmbito do descrito nos considerandos acima referidos, as partes acordaram entre si a concretização de ações de cooperação nos termos constantes na minuta de Protocolo em anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Aveiro e a The Navigator Company, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “MINUTA DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A P28 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO E ARTÍSTICO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que:

1. Nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio da cultura;

2. Face à alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às câmaras municipais compete a aquisição de bens;

3. Nos termos das alíneas f) e g), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da referida Lei, cabe ao Presidente da Câmara Municipal aprovar as peças dos procedimentos de aquisição de bens e autorizar a respetiva despesa, até ao montante de 748.196,85€, de acordo com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4. De acordo, ainda, com a alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do Presidente da Câmara Municipal a outorga de contratos em representação do município;

5. Na sequência da tramitação de procedimento de ajuste direto foi adjudicada à P28 - Associação de Desenvolvimento Criativo e Artístico (adiante, P28), pelo preço de 7.800,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em

vigor, a Exposição “A BIENAL VAI À ESCOLA - A POESIA DA FORMA”, no âmbito da XV edição da bienal internacional de cerâmica artística de Aveiro, que se realizou entre 30 de outubro de 2021 e 30 de janeiro de 2022;

6. O objeto contratual definido foi a conceção e produção de peças cerâmicas a partir de textos elaborados pelos alunos das Escolas da Região de Aveiro, pela artista Anabela Soares, com a colaboração do Projeto Manicómio, para posterior apresentação na Exposição, conforme Cláusulas 4.^a e 13.^a do caderno de encargos;

7. Entretanto, findo o prazo contratual e após pagamento, foi transmitido pela P28, que apenas foram criadas 4 peças a partir dos textos dos alunos das Escolas da Região de Aveiro e que a P28 utilizou 22 peças criadas previamente à celebração do contrato, e portanto, criadas antes da disponibilização dos textos concebidos pelos alunos, contrariando o contratualmente estabelecido;

8. Como preço das peças, foi fixado pela adjudicatária e pago pelo Município de Aveiro à P28 o valor de 100€ (cem euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, por cada peça, para a sua criação;

9. Face ao incumprimento defeituoso do contrato, o Município e a Associação P28 encetaram contatos, acordando que o Município procede à devolução das 22 peças que já estavam elaboradas antes da celebração do contrato e as 4 peças efetivamente criadas no âmbito do contrato, ficam a pertencer ao domínio municipal.

Considerando, finalmente, que, neste sentido, mais acordaram que a P28 se constitui na obrigação de ressarcimento de parte do preço contratual pago pelo Município, no valor total de 2.200€ (dois mil e duzentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta, e a sua celebração do acordo nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «“COMPLEXO DESPORTIVO DE SÃO JACINTO” – Energia Elétrica e Água», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: no âmbito do Protocolo de Cooperação Especial formalizado entre a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e a Junta de Freguesia de São Jacinto o qual visava como objetivo primordial a reestruturação financeira da Junta de Freguesia, com entrada em vigor desde o dia 01 de janeiro de 2024, a CMA recebeu o Complexo Desportivo de São Jacinto tendo como contrapartida a execução de obras de reabilitação das infraestruturas desportivas; nesse âmbito foi desenvolvido o projeto de reabilitação das Piscinas Municipais, cuja obra terminou em agosto de 2025, visando a profunda reabilitação da piscina, tanques, áreas técnicas e respetivos equipamentos de tratamento das águas, bem como ao nível dos revestimentos exteriores de pavimento; o edifício foi alvo ainda de uma pintura geral interior e exterior, incluindo a impermeabilização da cobertura/ solário; no que respeita ao Pavilhão, está finalizada a auditoria à estrutura para permitir que este equipamento assuma a função de polidesportivo, seguindo-se a elaboração da proposta de intervenção; a Junta de Freguesia manteve ativos os contratos com o comercializador de energia das Piscinas e Pavilhão - EDP até finais de agosto e julho de 2025, respetivamente, e com o fornecedor de águas - AdRA respeitante ao Complexo Desportivo até finais de maio de 2025; considerando, ainda, que, em face do exposto anteriormente, só à data foi possível regularizar a titularidade dos contratos de



energia e água existentes no referido Complexo Desportivo em nome da Junta de Freguesia sendo necessário regularizar o custo associados aos consumos desde o dia 1 de janeiro de 2024; os encargos liquidados pela mesma, conforme extrato e documentos em anexo perfazem um total de 4.222,48€, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o ressarcimento dos custos e encargos suportados pela Freguesia de São Jacinto resultantes da manutenção do fornecimento de energia e água até final de agosto de 2025 no montante global de 4.222,48€.

GABINETE DE AUDITORIA

No seguimento da proposta elaborada pelo Gabinete de Auditoria / Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, dispondo o artigo 2.º, n.º 2, do Anexo a que se refere a alínea b), do seu artigo 1.º, que este regime é aplicável às autarquias locais que empreguem 50 ou mais trabalhadores; o citado regime dispõe, também, que as entidades abrangidas *“adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade”* (n.º 1, do artigo 5.º); a Câmara Municipal, por deliberação de 19 de dezembro de 2024, aprovou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); a execução do PPR está sujeita a controlo através da elaboração, no mês de outubro de cada ano, de relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 6.º do RGPC; considerando, ainda, que o Gabinete de Auditoria assumiu a elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), nos termos do artigo 6.º, do acima referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e que, para a elaboração do referido Relatório, os responsáveis das Unidades Orgânicas envolvidas apresentaram os resultados da monitorização à implementação das medidas, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, reportado a setembro de 2025, anexo à proposta.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Dr. Rogério Carlos, a 23 de setembro de 2025, e considerando o exposto na informação técnica n.º 770/DPMF/2025, e respetivo Mapa, anexo à mesma, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade:

A. Adquirir, por ocupação de 18 (dezoito) veículos removidos da via pública, por se considerarem abandonados, após decurso do prazo dos 45 dias, sem que os titulares/responsáveis os tenham vindo reclamar, na sequência das respetivas notificações, efetuadas nos termos dos n.ºs 1, 3, 4 e 5, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE), sendo que, desses dezoito veículos, 4 (quatro) foi a respetiva notificação feita via Edital e 2 (dois) foram expressamente doados pelos titulares);

B. Considerar a propriedade desses 18 (dezoito) veículos subsequentemente transferidos para a cocontratante "Ideias a Granel, Lda.", nas condições e termos fixados no 2.º contrato celebrado com o Município, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, e legislação complementar;

C. Por ausência da Gestora do Contrato, Dr.ª Isabel Figueiredo, delegar no Dr. Paulo Mesquita, Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 21/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada "16.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025", subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de setembro de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que "*1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*"; considerando, igualmente, que a 17.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 22/DAF-C/09-2025, de 16 de setembro de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de setembro de 2025, que aprovou a 16.ª Alteração Orçamental de 2025.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 22/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada "17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025", subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que "*1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as*

opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 17.^a Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 23/DAF-C/09-2025, de 29 de setembro de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de setembro de 2025, que aprovou a 17.^a Alteração Orçamental de 2025.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 24/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas de reduzido montante; se prevê, na Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, no artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado e na Norma Interna de fundos de maneio, que, pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); à semelhança do ano anterior e no sentido de munir o responsável da Unidades Orgânica abaixo indicadas de condições financeiras que permitam em caso de reconhecida necessidade, procederem ao pagamento de despesas urgentes e inadiáveis:

Divisão de Cultura e Turismo - Após devida apreciação e autorização, serão efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeitos de constituição dos fundos, devidamente ajustado à sua execução mensal, respetivamente: DCT - Total máximo despesa - 2.000,00€; Valor do fundo mensal - 250,00€; Titular do Fundo de Maneio - José António Queirós de Oliveira Rebocho Cristo.

Considerando, ainda, que compete à Câmara deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio para o exercício de 2025, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas Multidimensional, Portaria n.º 189/2019 na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 15/1992 e Norma Interna de Fundos de Maneio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição dos Fundos de Maneio para o exercício de 2025 e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas Multidimensional, Portaria n.º 189/2019 na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 15/1992 e Norma Interna de Fundos de Maneio e proceder à respetiva regularização dos saldos de cabimentos e compromissos do Fundo de Maneio atribuído no início do ano à Divisão de Cultura e Turismo.



ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 22/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO FUNDO DE MANEIO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: através da informação 003/DAG-C/01-2025 de 6 janeiro de 2025, aprovada em reunião de 9 de janeiro 2025, foi constituído o fundo de maneo para o exercício de 2025 para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; na reunião ordinária da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens realizada a 16 de setembro de 2025, o presidente da referida comissão nomeia o novo responsável pelo fundo de maneo; se prevê, na Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho de 2016 que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, no artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado e na Norma Interna de fundos de maneo, que, pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); compete à Câmara deliberar sobre a constituição do Fundo de Maneio para o exercício de 2025, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas Multidimensional, Portaria n.º 189/2019 na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 15/1992 e Norma Interna de Fundos de Maneio; após devida apreciação e autorização, serão regularizados os cabimento e compromissos do fundo de maneo já constituído e efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeitos de constituição do fundo, devidamente ajustados à sua execução mensal, respetivamente: CPCJ - Total máximo despesa - 950,00€, o Valor do fundo mensal - 170,00€, o Titular do Fundo de Maneio - Ruben Filipe da Silva Costa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Constituição do Fundo de Maneio por força da alteração da titularidade para o exercício de 2025 e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas Multidimensional, Portaria n.º 189/2019 na classe 1 - 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 15/1992 e Norma Interna de Fundos de Maneio.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 19/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “DONATIVO DE FUNDOS DO MEALHEIRO DO MERCADO MANUEL FIRMINO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS HABILITAR - APAH”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: em finais de 2023, devido ao surgimento de ferrugem, procedeu-se à retirada de uma caixa de mármore, que se encontrava no chafariz do Mercado Manuel Firmino; esta caixa continha oferendas a Santo António, patrono dos pobres, assim como dos peixeiros e padeiros, sendo que após a sua contagem, obteve-se o valor de 524,70€, a dar a uma Instituição de Solidariedade Social; a Educação Inclusiva é um modelo fundamental que pretende garantir que todas as crianças, independentemente das suas condições físicas, cognitivas, sociais ou emocionais, tenham acesso a uma educação de qualidade, no mesmo ambiente escolar, sem discriminação; a Associação de Pais e Amigos Habilitar (APAH), com sede em Aveiro, tem como visão

transformar a região de Aveiro numa “realidade inclusiva”, em que o portador de perturbações do neuro desenvolvimento, a sua família e cuidadores disponham de oportunidades para exercer a sua cidadania; a importância desta Associação na dignidade e integridade para a inclusão e o relevante interesse municipal nas nossas crianças e jovens, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a doação, a título de apoio, no valor de 524,70€ (quinhentos e vinte e quatro euros e setenta centimos) à Associação de Pais e Amigos Habilitar sita em Aveiro.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 20/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROGRAMA OCUPA-T - PAGAMENTO DE BOLSAS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T) pretende continuar a fomentar a participação, integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e estudantes no Município de Aveiro, através da sua integração nos Serviços Municipais, proporcionando-lhes o contacto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção; as Normas de Participação do Programa OCUPA-T, aprovadas em Reunião de Câmara de 22 de fevereiro de 2025, preveem a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) ou 180,00€ (cento e oitenta euros), dependendo do cumprimento e participação horária de 40 horas ou 60 horas por período, sendo esta execução confirmada pelos serviços municipais que acolheram e orientaram o(a)s participantes, mediante o registo de assiduidade; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 025 2025/5031 - Ação 2 - CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do OCUPA-T, identificados na Tabela 1 anexa à proposta, no período de setembro e outubro, no valor total de 4.260,00€ (quatro mil duzentos e sessenta euros), cujo pagamento deverá ser efetuado após o dia 31 de outubro, e após indicação da DDEI a confirmar o cumprimento da carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 20/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROTOCOLO/ACORDO DE PARCERIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, ESTARREJA, ÍLHAVO, MURTOSA, OVAR E VAGOS, NO ÂMBITO DOS PROJETOS ÂNCORA DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COSTEIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) Costeiro, e a parceria no âmbito do Gabinete de Ação Costeiro da Região de Aveiro (GAC-RA), da qual fazem parte seis 6 municípios: Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos; o desenvolvimento da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) Costeira definiu 3 projetos âncora, tendo por beneficiários os municípios supramencionados; os três projetos-âncora são transversais a todo o território abrangido pelo GAC-RA e têm por objetivos o reforço da competitividade da economia azul, tanto na pesca, como na aquicultura e nas atividades conexas, a valorização da identidade cultural e dos recursos patrimoniais, naturais e paisagísticos, e a intensificação das

redes de cooperação e transferência de conhecimento no domínio da sustentabilidade ambiental; estes projetos âncora foram submetidos a financiamento, ao aviso de concurso MAR2030-2024-21, tendo a sua preparação sido feita em conjunto, com discussão e partilha de objetivos; a candidatura MAR-031.2.1-FEAMPA-00105 - PROJETO ÂNCORA “PROMOÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ESTAÇÕES NÁUTICAS DA RIA DE AVEIRO” foi apresentada pelo Município de Ílhavo e consiste na implementação de uma estratégia de atuação em rede que alavanque o reconhecimento nacional e internacional da Região de Aveiro como polo especializado na náutica de recreio e desportiva, contribuindo inequivocamente para a notoriedade e incremento do conhecimento das seis (6) estações náuticas referidas e homologadas como Estação Náutica de Portugal, existentes no território abrangido pela parceria, desenvolvendo consequentemente uma estratégia articulada e integrada de afirmação regional como destino turístico náutico de excelência; a candidatura MAR-031.2.1-FEAMPA-00113 - PROJETO ÂNCORA “CAMPANHA RIA DE AVEIRO” foi apresentada pelo Município de Aveiro e consiste na continuação e, simultaneamente, inovação das abordagens concretizadas nos últimos anos, para a promoção de produtos da pesca, aquicultura e do salgado da Ria e da costa, bem como das comunidades locais, serviços turísticos, culturais e de lazer, incluindo atividades artesanais, implementando uma campanha promocional coletiva; as candidaturas receberam parecer favorável em 25 de agosto de 2025 e têm um prazo de execução previsto para 24 meses (2 anos); que se considera necessário estabelecer um modelo de governação, técnica e financeira do projeto, modelo este já abordado em sede de Conselho Intermunicipal contando com a anuência dos municípios que integram o Grupo de Ação Costeira; considerando, igualmente, que este protocolo/acordo de parceria é condição para a assinatura do Termo de Aceitação das candidaturas aprovadas, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo/Acordo de Parceria, entre o Município de Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar e Vagos, no âmbito dos projetos Âncora da Estratégia de Desenvolvimento Local Costeira, que visa o compromisso a colaborar ativamente no desenvolvimento e execução das atividades previstas no âmbito dos Projetos Âncora integrados na Estratégia de Desenvolvimento Local do Grupo de Ação Local da Região de Aveiro, em particular: a definir e implementar um modelo de governação e partilha de responsabilidades; a assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira das candidaturas aprovadas; e garantir a partilha de encargos financeiros nos termos do presente Protocolo.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 7/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE UM CONJUNTO DE PEÇAS DA COLEÇÃO DA FAMÍLIA REBOCHO ALBUQUERQUE CRISTO AO MUSEU DA CIDADE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: a família Rebocho Albuquerque Christo manifesta como seu desejo a intenção de doar um conjunto de peças da sua coleção particular ao Museu da Cidade, sendo o ato de doação, cumprindo este desejo, efetuado por José António Cristo; considerando, igualmente, que: os museus têm uma importância reconhecida enquanto instituições que promovem a preservação, salvaguarda e valorização de bens culturais, entre os quais se contam peças como as de agora doadas, seguindo o previsto nos diplomas que regem a atividade museológica, em particular a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei 47/2004, de 19 de agosto);

os Museus de Aveiro, enquanto museus que protegem e valorizam o património local e que interagem com os outros agentes e entidades, têm, nas suas coleções, peças que representam esses agentes, que são reflexo da sua ação e que aportam dados adicionais para o conhecimento e para o posicionamento do património local numa escala nacional; as peças propostas revestem-se de interesse para a coleção dos Museus de Aveiro, em particular para a coleção do Museu da Cidade, atendendo às suas características formais e decorativas ao gosto de finais do século XIX, princípios do século XX; a diversidade de peças de roupa interior, quanto à sua forma e função, permite, ainda, desvelar a evolução dos “trajes menores”, as influências, os gostos, usos e costumes do período Arte Nova; considerando, finalmente, que o Regulamento dos Museus de Aveiro contempla a incorporação como uma das funções museológicas, definindo a forma de integração dos bens culturais nas suas coleções e dotando-os de estatuto museológico formal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação em observância ao estabelecido no n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e a respetiva incorporação nos Museus de Aveiro | Museu da Cidade de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º. do Regulamento dos Museus de Aveiro e no Artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, bem como, agradecer a generosidade e a cidadania demonstradas pela família Rebocho Albuquerque Christo, assim como agradecer a ação do Dr. José António Cristo ao dar cumprimento ao desejo da família, as quais, com esta manifestação de altruísmo, estão a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, por inerência, de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 22/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DA COLEÇÃO DOCUMENTAL DE ANTÓNIO FREDERICO VIEIRA DE MOURA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: as competências atribuídas ao Arquivo Municipal de Aveiro, com competências e instrumentos que lhe permitem conservar, organizar, descrever arquivisticamente e disponibilizar toda a documentação que lhe é confiada; o Município de Aveiro assume, como objetivo estratégico do PEC, Eixo 3, Programa 3.2. – Biografias de Aveiro, valorizar as biografias de Aveiro: a sua memória, o seu presente e os seus futuros; a proposta de doação, por parte de Rosa Maria Figueira Vieira de Moura, de uma coleção documental coligida pelo seu pai, António Frederico Vieira de Moura; António Frederico Vieira de Moura nasceu em Aveiro, na freguesia da Vera Cruz, em 1909; fez o ensino secundário no antigo Liceu José Estêvão; frequentou a Universidade do Porto e a de Coimbra, onde se licenciou em Medicina; em 1960 licenciou-se em Ciências Históricas e Filosóficas pela Faculdade de Letras da mesma Universidade de Coimbra; a sua vida pautou-se pelo exercício profissional na área da Medicina, pela sua ação como Deputado à Assembleia da República nas III e IV Legislaturas, onde fez intervenções sobre José Estêvão, Jaime Cortesão, José Gomes Ferreira, Aquilino Ribeiro, David Cristo, Paulo Quintela, André Crabbé entre outros; proferiu variadíssimas conferências por todo o país, destacando-se a realizada em Lisboa na Biblioteca Nacional, a realizada no Teatro Aveirense, “Medicina e Cultura”, em 1988; publicou textos em vários jornais e revistas, destacando-se como colaborador do jornal “Beira-Mar”; é autor de vários livros sob o nome literário de Frederico de Moura; defendeu a candidatura de Miguel Torga, seu amigo pessoal, para Prémio Nobel da

Literatura; recebeu a Medalha Mérito Municipal em Prata, atribuída pela Câmara Municipal de Aveiro em 1999, vindo a falecer em 2002; considerando, ainda, que a sua vida política, literária, e o exercício da medicina, permitiram que este tivesse conhecimento e contactos estritos com todas as figuras relevantes do panorama nacional do século XX, criando, neste contexto, uma coleção que integra textos da sua autoria, correspondência entre personalidades que se destacaram no meio literário e da política, postais, livros que adquiriu e que recebeu como de oferta de amigos, jornais, recortes, documentos que representam um relevante testemunho e perpetuam acontecimentos da vida social, da cidade e da região, foi deliberado, por unanimidade, aceitar esta proposta de doação, integrando-a no património municipal, nas coleções do Arquivo Municipal (Anexo A) e da Biblioteca Municipal (Anexo B), e aprovar um voto de agradecimento à família do senhor António Frederico Vieira de Moura, representada pela sua filha, Rosa Maria Figueira Vieira de Moura, pelo gesto altruísta e de cidadania manifestados neste ato de oferta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 28/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DEPÓSITO COERCIVO DE PARTE DO ACERVO PERTENCENTE AO EXTINTO MUSEU ETNOGRÁFICO DE REQUEIXO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: o Museu Etnográfico de Requeixo encerrou em 2019, tendo o seu acervo sido transferido para instalações da Junta de Freguesia de Requeixo; Foram realizadas várias reuniões de trabalho entre a Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Aveiro e os membros do extinto Grupo Animador, Cultural e Etnográfico da Freguesia de Requeixo, detentor do espólio do Museu Etnográfico de Requeixo - a Sra. D. Elisabete Freitas e o Sr. Joaquim Lopes, ex-presidente e Tesoureiro, respetivamente, no sentido de se proceder à salvaguarda do acervo do sobredito extinto Museu; Nesse andamento e sequência, foram realizadas visitas ao local e a avaliação do sobredito acervo, o qual se encontra atualmente armazenado sem qualquer tipo de proteção ou salvaguarda; A Câmara Municipal de Aveiro encontra-se na fase final de desenvolvimento do projeto de arquitetura para a construção do futuro Museu da Terra, na Quinta da Costa, em Requeixo, no âmbito do qual o acervo em causa assume relevância, podendo integrar o núcleo museológico dedicado à etnografia, que tem como ponto de partida a recriação da ambiência local; nos termos do disposto no artigo 21.º do Regulamento dos Museus de Aveiro (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2024), a Câmara Municipal de Aveiro, através dos Museus de Aveiro, poderá constituir-se depositária de bens culturais, depósito esse que pode ser voluntário, quando estabelecido por acordo entre o proprietário e a Câmara Municipal, ou coercivo, o qual é determinado como medida provisória para a segurança e conservação dos bens culturais; sucede que, a esta data, face à extinção do acima referido Grupo Animador, Cultural e Etnográfico da Freguesia de Requeixo, mostra-se inviável a concretização do depósito voluntário, ao que acresce, ainda, considerar que, da análise técnica feita pela equipa Técnica dos Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Aveiro, se verifica risco iminente de degradação, extravio ou dispersão do acervo; assim, que se impõe promover a proteção imediata do acervo identificado com vista à sua salvaguarda, considerando igualmente a eventual futura incorporação no acervo do Museu da Terra, em fase de elaboração de projeto.

Assim, e conforme acima aventado, o artigo 21.º do Regulamento dos Museus de Aveiro prevê que a Câmara Municipal de Aveiro, através dos Museus de Aveiro, se possa constituir como depositária de bens culturais, podendo recorrer ao depósito coercivo como medida provisória para a segurança e conservação dos bens culturais que se entendam em risco, bem como o disposto na legislação nacional aplicável à salvaguarda do património cultural (Lei n.º 107 /2001, de 8 de setembro, e Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto), foi deliberado, por unanimidade, na qualidade de entidade pública com competências na área da cultura e do património, determinar o depósito coercivo do acervo acima mencionado e melhor identificado no Anexo à presente proposta, procedendo à recolha imediata dos bens com vista à sua proteção, preservação e conservação, transferindo-os para as Reservas dos Museus de Aveiro, como medida de salvaguarda provisória, tendo por base o seu valor histórico, etnográfico e documental, de interesse para a memória e identidade da Comunidade, Município e Região de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 29/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DEPÓSITO DE BENS CULTURAIS ENTRE O MUNICÍPIO E AGOSTINHO FERNANDO DA SILVA PINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro tem vindo a desenvolver uma política cultural ativa, assente na valorização do património cultural, na promoção do acesso à cultura e na preservação da memória coletiva local; que, no âmbito da sua ação, o Município se encontra a desenvolver o projeto do futuro Museu da Imprensa e das Telecomunicações, em Cacia; que, após um trabalho de proximidade realizado entre a equipa técnica dos Museus de Aveiro, liderado pelo Diretor do Museu de Aveiro/ Santa Joana, com o Sr. Agostinho Pinto, detentor de uma coleção de bens/ peças relacionadas com a história das telecomunicações, que resultou na sua vontade e disponibilidade de cedência, em regime de Depósito, de um conjunto de peças para integrar o núcleo expositivo permanente dedicado às Telecomunicações do sobredito futuro Museu; que se encontra, assim, reunido o interesse comum entre o Município de Aveiro e o Sr. Agostinho Pinto, na celebração de um Contrato de Depósito de Bens Culturais, de forma a permitir a integração do acervo acordado no futuro Museu da Imprensa e das Telecomunicações, em Cacia; que o Município de Aveiro, na qualidade de entidade Depositária, se compromete a assegurar as condições adequadas de conservação, segurança e disponibilização dos bens culturais depositados, nos termos legalmente exigidos e de acordo com as boas práticas museológicas; que o presente depósito não implica, em caso algum, a transferência de propriedade dos bens, permanecendo os mesmos pertença do Depositante, nos termos definidos na proposta de Contrato a celebrar entre as partes; a celebração deste Contrato de Depósito contribui para o enriquecimento do património cultural acessível ao público, reforçando o papel do Município enquanto agente ativo na proteção e valorização do património cultural; considerando, finalmente, que, nos termos do artigo 21.º do Regulamento dos Museus de Aveiro (Regulamento n.º 430/2024, de 15 de abril), a Câmara Municipal pode constituir-se como depositária de bens culturais e que a aceitação de depósitos de bens culturais está sujeita a deliberação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato de Depósito de Bens Culturais com o Sr. Agostinho Pinto,

detentor de uma coleção de bens/ peças relacionadas com a história das telecomunicações, e respetiva Minuta, anexa à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 30/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA IMPRENSA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro tem vindo a desenvolver uma política cultural ativa, assente na valorização do património cultural, na promoção do acesso à cultura e na preservação da memória coletiva local; no âmbito da sua ação, o Município se encontra a desenvolver o projeto do futuro Museu da Imprensa e das Telecomunicações, em Cacia; o interesse do Município de Aveiro na preservação, valorização e divulgação do património material e imaterial ligado à história da imprensa local, como parte integrante das suas políticas culturais e educativas; a missão da AMI-Associação Museu da Imprensa, entidade de reconhecido mérito na salvaguarda e promoção da memória da imprensa em Portugal, com um vasto acervo documental, técnico e museológico, e uma consolidada experiência na conceção e gestão de espaços museológicos temáticos; a convergência de objetivos entre o Município de Aveiro e a AMI-Associação Museu da Imprensa, no que respeita à criação de um núcleo museológico dedicado à Imprensa de Aveiro, que potencie a valorização da história local, o enriquecimento da oferta cultural e o reforço da atratividade turística do Município; o desenvolvimento, em curso, do projeto de requalificação do edifício da antiga Junta de Freguesia de Cacia, com capacidade para acolher o referido núcleo museológico, reunindo condições para a instalação de equipamentos expositivos e dinamização de atividades pedagógicas e culturais, em articulação com a programação cultural do Município; o benefício do estabelecimento de um protocolo de colaboração institucional entre o Município de Aveiro e a AMI-Associação Museu da Imprensa, que regule os termos da cooperação, nomeadamente ao nível da cedência de espólio, apoio técnico-científico, produção de conteúdos, ações de mediação cultural, formação, entre outros; considerando, finalmente, o enquadramento do presente Protocolo nos instrumentos de planeamento estratégico do Município, nomeadamente no Plano Estratégico para a Cultura do Município de Aveiro 2019-2030, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com a AMI-Associação Museu da Imprensa para a instalação de um Núcleo Museológico da Imprensa de Aveiro, conforme minuta anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 20/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2021/2022 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DE TÊNIS DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: em 21 de novembro de 2021 foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Clube de Ténis de Aveiro um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira com vista à reparação do court de Ténis; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 40.000,00€; os custos com



renovação do court de Ténis foram muito superiores ao inicialmente previsto. Considerando, ainda, que a renovação do court de Ténis só se verificou em 2023, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de execução da renovação do court de Ténis previsto no Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, relativo à época 2021/2022, até 30 de setembro de 2023 e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado 21 de novembro de 2021, entre o Município de Aveiro e o Clube de Ténis de Aveiro.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 26/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2023/2024 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DE TÊNIS DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: em 28 de novembro de 2023, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Clube de Ténis de Aveiro, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira com vista à reparação do tapete dos campos de Padel e uma colocação de lona microperfurada; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 2.800,00€; o CTA conseguiu realizar a reparação do tapete dos campos de Padel sem custos, com recurso ao seu pessoal técnico. Considerando, ainda, que o clube solicita que o valor remanescente no total de 2.250,19€, referente ao CPDD 2023/2024 seja canalizado para amortizar no valor da renovação do court de Ténis, previsto no Contrato-programa de Desenvolvimento Desporto relativo à época 2021/2022, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração do objeto do Apoio ao Investimento previsto no Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, relativo à época 2023/2024, e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado em 28 de novembro de 2023, entre o Município de Aveiro e o Clube de Ténis de Aveiro, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 22/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2023/2024 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O GRUPO DESPORTIVO EIXENSE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: em 28 de novembro de 2023, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Grupo Desportivo Eixense, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira com vista à aquisição de uma viatura de 9 lugares; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 20.000,00€. Considerando, igualmente, que no decorrer do período de execução do referido CPDD surgiram questões relacionadas com a aquisição da viatura, que inviabilizou a sua aquisição dentro do prazo de vigência do Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo para a época 2023/2024, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo relativo à época 2023/2024, até 30 de setembro de 2025, e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-programa de

Desenvolvimento Desportivo, celebrado em 28 de novembro de 2023, entre o Município de Aveiro e o Grupo Desportivo de Eixense.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 25/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “JUDO - CAMPEONATO AS NACIONAL DE JUVENIS E CAMPEONATO NACIONAL DE EQUIPAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: decorreu nos dias 28 e 29 de junho de 2025 o Campeonato Nacional AS de Juvenis e o Campeonato Nacional de Equipas Juvenis no Pavilhão Municipal de São Bernardo, numa organização conjunta da Câmara Municipal de Aveiro e da Federação Portuguesa de Judo (FPJ); a competição foi integrada no calendário nacional de FPJ, destinada a atletas entre os 13 e os 14 anos de idade; a prova contou com mais de 300 atletas oriundos de quase 100 clubes nacionais, e ainda, aproximadamente 175 agentes desportivos (árbitros, treinadores, cronometristas, mesas de prova, entre outros); a Câmara Municipal associou-se à FPJ na promoção do desporto de formação, e do Judo, em particular; a Câmara Municipal de Aveiro desenvolve o projeto “Judo na Escola” desde o ano letivo de 2015/2016, em parceria com a Escola de Judo Nuno Delgado, destinado aos alunos do 3.º e 4.º anos de escolaridade, das Escolas do Município; o Município de Aveiro tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, ainda, que, conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Judo, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), para apoio à realização do “CAMPEONATO NACIONAL AS DE JUVENIS E DO CAMPEONATO NACIONAL DE EQUIPAS JUVENIS”, com recurso à GOP: 02 252 2025 5025 - 6 e CE:02 040701, conforme minuta do protocolo anexa à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 16/EDUCAÇÃO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (EB DE SÃO JACINTO) - ANO LETIVO DE 2025/2026”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: compete à Câmara Municipal de Aveiro garantir o fornecimento de refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentam a EB de São Jacinto, para o ano letivo de 2025/2026; dada a impossibilidade de implementação do serviço de refeições na EB de São Jacinto, à semelhança dos restantes estabelecimentos de ensino, tem sido celebrado Protocolo de Colaboração com o Centro Social e Paroquial de São Jacinto; relativamente ao Protocolo de Colaboração celebrado para o ano letivo de 2024/2025, resultou um saldo positivo de 265,93 € (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), a subtrair ao valor estimado para o Protocolo do ano letivo em curso; para este ano letivo de



2025/2026 foi auscultada a instituição que manifestou disponibilidade para assegurar o fornecimento de refeições aos 9 (nove) alunos que frequentam a EB de São Jacinto e pretendem almoçar na referida instituição; considerando, finalmente, que o valor estimado para a parceria agora proposta ascenderá a 2.532,32€ (dois mil, quinhentos e trinta e dois euros e trinta e dois cêntimos), conforme informação técnica, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração, anexa à proposta, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 2.532,32€ (dois mil, quinhentos e trinta e dois euros e trinta e dois cêntimos), para o Centro Social e Paroquial de São Jacinto, conforme disposto na referida minuta, através do recurso à dotação financeira disponível na Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 040701; GOP 02 212 2018/5006 -Ação 5: Protocolos com IPSS e Outras- CAF e Outras.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 17/EDUCAÇÃO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA O APOIO À GESTÃO ESCOLAR - ANO LETIVO 2025/2026, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E OS SETE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E A ESCOLA ARTÍSTICA DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: compete à Câmara Municipal de Aveiro (CMA) contribuir para o apoio à gestão escolar dos sete Agrupamentos de Escolas e da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, através da transferência de verbas para pagamento de despesas correntes para aquisição de material de higiene e limpeza, material de escritório e consumíveis de escritório, bem como para manutenção (material e pequenas reparações); a CMA pretende, ainda, dar continuidade à atribuição do apoio financeiro adicional de suporte à implementação de projetos educativos, que integrem o Plano Anual de Atividades dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Artística, para o ano letivo de 2025/2026; é necessário garantir que os protocolos a celebrar, anualmente, são elaborados tendo por base critérios claros e objetivos de equidade, considerando-se para o efeito o número de alunos matriculados e a tipologia dos edifícios escolares; para o ano letivo de 2025/2026 foi apurado um valor global de 287.328,00 € (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e oito euros), correspondente ao somatório dos seguintes valores por rubrica:

Material de Higiene e Limpeza: 104.397,12€

Material de Escritório: 44.465,44€

Consumíveis de Escritório: 44.465,44€

Manutenção (material e pequenas reparações): 24.000,00€

Apoio a Projetos Educativos: 70.000,00€

Os montantes serão transferidos em duas tranches, de acordo com o seguinte quadro:

RÜBRICAS	1.ª TRANCHE (outubro/2025)	2.ª TRANCHE (fevereiro/2026)	TOTAL
Material de Higiene e Limpeza	10.439,71€	93.957,41€	104.397,12€
Material de Escritório	4.446,54€	40.018,90€	44.465,44€

Consumíveis de Escritório	4.446,54€	40.018,90€	44.465,44€
Manutenção (material e pequenas reparações)	2.400,00€	21.600,00€	24.000,00€
Apoio a Projetos Educativos	7.000,00€	63.000,00 €	70.000,00€
TOTAL	28.732,80€	258.595,20€	287 328,00€

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 287.328,00€ (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e oito euros), para os sete Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro e a Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível para o efeito - CO 02 CE 040305 GOP 02 212 2022/5040 Ação 1-Apoio à Gestão Escolar-Apoio aos Estabelecimentos de Ensino e, aprovar a transferência da 1.ª Tranche, no valor de 28.732,80€ (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois euros e oitenta centímetros), ainda no decorrer do mês de outubro de 2025 e a 2.ª Tranche, no valor de 258.595,20€ (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco euros e vinte centímetros), a ocorrer no mês de fevereiro de 2026.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 21/EDUCAÇÃO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - ANO LETIVO 2025/2026, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, ENTIDADES EXECUTORAS DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: no âmbito da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, a Componente de Apoio à Família (CAF) é um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos Alunos do 1.2 Ciclo do Ensino Básico antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva; a Componente de Apoio à Família pode ser implementada por Autarquias, Associações de Pais, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas; o Município de Aveiro pretende celebrar protocolos de colaboração com a Associação de Pais da Escola e Jardim de Infância das Barrocas; a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Vera Cruz; a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Integrada de Eixo; a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Aradas; a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cacia; a Associação de Pais dos Areais; a Junta de Freguesia de Santa Joana e o Clube do Povo de Esgueira; a Câmara Municipal de Aveiro conta com a colaboração das Associações de Pais e entidades sem fins lucrativos, bem como com os Agrupamentos de Escola para a implementação e desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, que oferecem o serviço existente; a Câmara Municipal de Aveiro entende ser fundamental atribuir um apoio a essas entidades que têm vindo a assumir a concretização da Componente de Apoio à Família; se torna necessário garantir equidade nos protocolos a celebrar, tendo por base critérios claros e objetivos. Considerando igualmente o número de alunos inscritos na CAF e o escalão de Ação Social Escolar do Aluno, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência da 1.ª Tranche, no valor de 20.728,30€ (vinte mil, setecentos e vinte e



oito euros e trinta cêntimos), ainda no decorrer do mês de novembro de 2025, com exceção da Junta de Freguesia de Santa Joana, que será no mês de dezembro de 2025, e a 2.ª Tranche, no valor de 11.213,20 € (onze mil duzentos e treze euros e vinte cêntimos), a ocorrer no mês de julho de 2026.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 21/EDUCAÇÃO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA O APOIO SOCIOEDUCATIVO A ALUNOS DO 1.º CEB - ANO LETIVO 2025/2026, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E OS SETE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: A competência do programa de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares se mantém sob alçada do Ministério da Educação; a gestão da Ação Social Escolar, ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro; nos Apoios e Complementos Educativos para o ano letivo 2025/2026 estão previstos apoios socioeducativos aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública do Município; anualmente são prestados apoios socioeducativos a Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico cujos agregados familiares demonstram uma situação económica que não lhes permite fazer face aos encargos com a aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo; de acordo com a legislação em vigor os valores mínimos para os auxílios económicos são 36,00€ para os Alunos do Escalão A e 18,00€ para os Alunos do Escalão B; os Municípios têm autonomia para aumentar e alargar os apoios da Ação Social Escolar. Considerando, também, que à semelhança do ano letivo transato, no ano letivo 2025/2026 os Alunos do Escalão A beneficiam de auxílios económicos no valor de 40,00€ e os Alunos do Escalão B beneficiam de auxílios económicos no valor de 20,00€, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, em anexo, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 19.980,00 € (dezanove mil novecentos e oitenta euros) para os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas.

A Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Grancho saiu da reunião

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 19/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, PARA TRÊS ANOS LETIVOS DE 2025/2028, NO ÂMBITO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “FORMAR CAMPEÕES PARA A VIDA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro objetiva o desenvolvimento de atividades desportivas junto dos alunos que frequentam as Escolas do Município de Aveiro; a Câmara Municipal de Aveiro pretende continuar a desenvolver, nas turmas do 3.º e 4.º ano de escolaridade das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Aveiro, o projeto “Judo na Escola”; a Câmara Municipal de Aveiro, no ano letivo 2024/2025, promoveu a prática desta modalidade integrando cerca de 1500 alunos do Município de Aveiro através do Projeto Judo na Escola. Considerando, igualmente, que no seguimento de uma candidatura aprovada no âmbito da iniciativa Portugal Inovação

Social 2030 - Parcerias para a Inovação Social, com o código de Aviso CENTRO2030-2024-25, da qual a Câmara Municipal de Aveiro se envolveu através de uma Carta de Compromisso, a qual se encontra anexa à proposta, e que a Câmara Municipal de Aveiro se assumiu como Investidor Social, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a “Carta de Compromisso de Investimento Social” celebrada com a Escola de Judo Nuno Delgado, no âmbito do projeto “Judo na Escola” e na qual está prevista a transferência total de 58.457,98€ (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), e ainda, aprovar as transferências anuais em 2025 e 2026 de 19.486,00€ (dezanove mil quatrocentos e oitenta e seis euros), e em 2027 o valor de 19.485,98 (dezanove mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos).

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 23/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DESPORTIVO DE SÃO BERNARDO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: o Centro Desportivo de São Bernardo, doravante designado por CDSB, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Aldeia Desportiva, Rua Fonte Rio Neto, em São Bernardo, Aveiro, veio requerer à Câmara Municipal a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ele prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, Lei-quadro do estatuto de utilidade pública; a atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º, da citada Lei; o estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local, conforme artigo 4.º, da citada Lei; o estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo, dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente, os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 8.º, da referida Lei; o CDSB é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma associativa e sem fins lucrativos, e tem por objeto, segundo os seus estatutos, a promoção desportiva, cultural, social e recreativa dos seus associados e da população local; é uma associação constituída desde 19 de setembro de 1974, registada no Registo Nacional de Pessoas Coletivas com o NIF n.º 500 881 464, que vem organizando e participando em diversos eventos da área da atividade física e desportiva; o CDSB tem vindo a colaborar, de forma ativa e empenhada, com várias instituições do concelho de Aveiro; considerando, ainda, a colaboração que o CDSB mantém com o Município de Aveiro, cujo apoio tem em consideração a sua missão na área da atividade física e desportiva, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública ao Centro Desportivo de São Bernardo, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a Lei-quadro do estatuto de utilidade pública.



EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 24/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PMAA 2023/2024 - Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Desportiva de Taboeira”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de setembro de 2025, e considerando que: em 14 de dezembro de 2024 foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Desportiva de Taboeira um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para a comparticipação financeira com vista à reabilitação da vedação do Complexo Desportivo da Taboeira, bem como da pavimentação do parque de estacionamento reservado a árbitros e dirigentes; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 46.000,00€. Considerando, igualmente, que no decorrer do período de execução do referido CPDD surgiram questões relacionadas com a empreitada que provocaram o atraso na realização de obra, inviabilizando a conclusão dentro do prazo de vigência do Contrato-programa Desenvolvimento Desportivo para a época 2024/2025, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de vigência do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo relativo à época 2024/2025 até 30 de dezembro de 2025 e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 14 de dezembro de 2024, entre o Município de Aveiro e a Associação Desportiva da Taboeira.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 222/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 17 de setembro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 700,00€, a pagar em duas prestações, no valor de 350,00€ cada, correspondendo a 40% da retribuição mínima mensal garantida nos termos do disposto no Ponto 10 da Informação Social n.º 55066, datada de 15 de setembro de 2025, e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 230/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 24 de setembro de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 386,24€ (trezentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro centimos), a pagar em duas prestações, no valor de 193,12€ cada, correspondendo a 22% da retribuição mínima mensal garantida, conforme o disposto no Ponto 10 da informação técnica n.º 56980, de 23 de setembro de 2025, anexa à proposta e artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 014/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º “CINCO”, DO SETOR V, DA ZONA A SUDESTE DE CACIA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de setembro de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 8 de março de 1991, e exarada de folhas 67 verso a 69, do Livro de Notas n.º 118, do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Joel Mário Vieira da Silva casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Teresa da Conceição Monteiro Martins, o lote de terreno destinado a construção de garagem, designado pelo número lote “CINCO”, do Sector V, da Zona a Sudeste de Cacia, sito na freguesia de Cacia, deste concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita à condição de, no lote de terreno alienado, ser construída uma garagem, por parte do adquirente, iniciada no prazo de seis meses após a celebração da referida escritura e concluída no prazo de doze meses a contar da data dessa escritura, sob pena de reversão para o Município de Aveiro; a aludida aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor dos adquirentes pela AP. 2083 de 13 de dezembro de 2023, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 11655/20231213 da freguesia de Cacia, tendo sido registada a cláusula de reversão a favor da “vendedora no caso do não cumprimento das condições constantes da escritura de compra”; à edificação erigida no referido lote foi concedida a Comunicação Prévia de Utilização n.º 256/2025, emitida por esta Câmara Municipal em 29 de agosto de 2025, respeitante ao processo de obras n.º 13/2025/2842, pelo que, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 089/DCP-P/09-2025, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, a extinção da cláusula de reversão constante da escritura pública celebrada a 8 de março de 1991, e exarada a folhas 67 verso a 69, do Livro de Notas n.º 118, do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Joel Mário Vieira da Silva casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Teresa da Conceição Monteiro Martins, referente ao lote de terreno destinado a construção de garagem, designado pelo número lote “CINCO”, do Sector V, da Zona a Sudeste de Cacia, sito na freguesia de Cacia, atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de Cacia, sob o artigo 5669, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 11655/20231213 da freguesia de Cacia, constatando-se que a garagem foi erigida, tendo para o efeito sido emitida a Comunicação Prévia de Utilização n.º 256/2025.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 41/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “Aquisição, por doação, de prédio sito na Rua Central, em Mataduchos - Esgueira, para ampliação da Escola Básica de Alumieira, Freguesia de Esgueira”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de setembro de 2025, e considerando que:

A. O Município de Aveiro, ao longo dos anos precedentes, reconhece a importância que assumem os investimentos na construção ou requalificação de edifícios escolares de 1.º, 2.º, 3.º Ciclo e Secundário;

B. Assim, tem vindo a assumir uma posição ativa na promoção de diversos programas educativos complementares, num quadro de articulação e cooperação entre agentes e com um crescente envolvimento da



comunidade educativa, que contribuam para uma melhoria contínua do serviço público de educação, através de respostas mais eficazes, com a promoção da racionalização dos recursos e da democratização do acesso à educação;

C. Ao nível do edificado, tem sido dada prioridade à manutenção, reabilitação, ampliação e qualificação dos equipamentos existentes, e construção de novos, promovendo a utilização ativa e partilhada das diversas estruturas e equipamentos, rentabilizando-os;

D. Neste cenário, e continuando o trabalho efetuado na reorganização da Rede Escolar do Concelho, com o objetivo de dotar os edifícios escolares de todos os requisitos atuais de conforto, segurança e qualidade, definidos na legislação em vigor, foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal de 24 de abril de 2025, aprovar o Projeto de Execução e autorizar a abertura de Procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de “Reabilitação e Ampliação da Escola Básica da Alumieira”, conforme doc. 1 anexo à proposta;

E. Para tanto, verificou-se ser necessário a aquisição de dois prédios (terrenos), um privado e o outro propriedade da Freguesia de Esgueira, conforme planta anexa à proposta como doc. 2;

F. Em reunião do Executivo Municipal de 17 de setembro de 2025, foi deliberada a aquisição do prédio inscrito na matriz rústica, da freguesia de Esgueira, sob o artigo 4478, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 3524/19920728, da freguesia de Esgueira, com a área factual de 427,40m², propriedade privada de “José da Silva Reis – Cabeça de Casal da Herança”, pelo montante global de 12.500,00€, sustentado pelo Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 33B/2025, datado em 8 de setembro de 2025, conforme Certidão n.º 141-SETEMBRO/2021, anexa à proposta como doc. 3.

Considerando, ainda, que:

G. Constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme estabelece o n.º 1, do artigo 7.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 23.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

H. A Freguesia prossegue as suas atribuições nos domínios da educação, cultura, tempos livre e desporto, desenvolvimento e proteção da comunidade, nos termos das alíneas c), d), i) e k), do n.º 2, do artigo 7.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o município, pela consideração dos princípios da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, conforme resulta do disposto no artigo 4.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

I. Nos termos das alíneas c) e ii), do n.º 2, do artigo 16.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, e administrar e conservar o património da freguesia;

J. Ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, e nas alíneas j) e k), do n.º 2, ambos do artigo 9.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia, apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, pronunciar-se e deliberar sobre todos os

assuntos que visem a prossecução das atribuições da freguesia e pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a freguesia, por sua iniciativa ou após solicitação da junta de freguesia.

Acontece (que):

K. Em reunião de Junta de Freguesia de Esgueira, realizada a 1 de agosto de 2025, foi deliberado doar o prédio inscrito na matriz rústica da Freguesia de Esgueira, sob o artigo n.º 4481, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 3260/1991 da mesma Freguesia, conforme doc. 4 anexo à proposta, com a área total e 180m², para que o mesmo seja incluído na Requalificação e Ampliação da Escola Básica da Alumieira, como era vontade do seu proprietário, que doou o mesmo terreno à Junta de Freguesia de Esgueira;

L. Da mesma deliberação ficou ainda expressa a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Aveiro colocar uma referência, que pode ser uma placa, com o nome do benemérito, conforme Ata n.º 140 – Quadriénio 2021/2025 anexa à proposta como doc. 5;

M. Em sessão ordinária de 23 de setembro de 2025, a Assembleia de Freguesia de Esgueira deliberou aprovar, por unanimidade, a doação ao Município de Aveiro do prédio rústico, com o artigo matricial n.º 4481, para alargamento da Escola Básica da Alumieira, conforme doc. 6 anexo à proposta.

Considerando, finalmente, que o Município prossegue as suas atribuições nos domínios da educação, cultura, tempos livre e desporto, conforme o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que a aceitação de doações a benefício do inventário compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a doação, para integração no domínio privado municipal e para o fim já indicado, do prédio rústico sito na Rua Central, em Mataduchos, composto por terra de cultura, a confrontar do norte com António Marques da Cunha, do sul com Caminho, do nascente com a Escola Primária e do poente com Estrada, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4481, da Freguesia de Esgueira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 3260/19911021, cujo valor atribuído à doação é o valor patrimonial de 8,74€, propriedade da Junta de Freguesia de Esgueira, a celebrar por Escritura Pública, constando do respetivo clausulado os termos e condições descritos na proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP N.º 42/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO ETNOGRÁFICO E CÉNICO DAS BARROCAS - CIDADE DE AVEIRO, RESPEITANTE AO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA SITA NA RUA JOÃO GONÇALVES NETO - ARADAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de setembro de 2025, e considerando que:

A. Nos termos das alíneas e), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, ação social, e promoção do desenvolvimento;

B. Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Câmara Municipal de Aveiro cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito através dos meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos de comodato que permitam a utilização do imóvel a título gratuito e por um período limitado de tempo (alínea ee), do n.º 1, do citado artigo 33.º);

C. à data, existem diversas Escolas Básicas e Jardins de Infância no concelho de Aveiro, as quais se encontram sem atividade letiva e/ou educativa e formativa;

D. O Município do Aveiro é titular do direito de propriedade do imóvel comumente designado por “Escola Primária”, sito na Rua João Gonçalves Neto - Aradas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1637, da Freguesia de Aradas, com o valor patrimonial atual de 49.782,72€, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 5678/20200824, doc.1 anexo à proposta;

E. O Município de Aveiro não necessita do edifício melhor identificado no Considerando anterior para prossecução das atribuições que lhe estão cometidas;

F. O GRUPO ETNOGRÁFICO E CÉNICO DAS BARROCAS – CIDADE DE AVEIRO, doravante designado por GECEB, é uma associação cultural e recreativa, sem fins lucrativos, que tem por objeto, quer no campo cultural, quer no social, a recolha e divulgação dos castiços trajes, costumes e canções, da região de Aveiro, nos termos do artigo 2.º dos seus Estatutos, doc. 2 anexo à proposta;

G. O GECEB tem a sua sede provisória no Largo Capitão Maia Magalhães, Edifício da Ex-Junta de Freguesia da Vera Cruz, desde a sua constituição;

H. À data atual, contados 43 anos de história, os espaços cedidos para sede, ensaios, reuniões, logística (considerando os adereços e trajes existentes) já não são suficientes para continuar o bom desempenho, nacional e internacional, das atividades que constituem o seu objeto estatutário.

Considerando, finalmente, que o MUNICÍPIO entende que, ao permitir que o GECEB utilize o edifício da antiga Escola Primária, melhor descrito no Considerando D), para instalação da sua sede e desenvolvimento das atividades que constituem o seu objeto estatutário, vem contribuir para o desenvolvimento da população, quer a nível patrimonial, cultural e ou social, e, em consequência, a concretização das atribuições do Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um Contrato de Comodato entre o Município de Aveiro, o GRUPO ETNOGRÁFICO E CÉNICO DAS BARROCAS - CIDADE DE AVEIRO, relativo ao Edifício da Escola Primária, sita na Rua da João Gonçalves Neto, na freguesia de Aradas, e aprovar a minuta do contrato de comodato anexa à proposta como doc. 3.

A Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Grancho entrou na reunião

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 43/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 10/18 – “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO

E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE” - Incumprimento Contratual - declaração de intenção de resolução do contrato referente ao Lote 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de setembro de 2025, e considerando que:

A. No âmbito do prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 10/18, foi, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2018, adjudicado da seguinte forma:

a) LOTE 1 – Instalação e Exploração de publicidade comercial em Mupis, Abrigos e Mupis Digitais, ao Concorrente “JCDECAUX PORTUGAL, MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA.”, doravante designado por JCDECAUX, pela remuneração anual ao concedente de 141.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (sujeita a atualização, de acordo com o disposto na Cláusula 30.ª do Caderno de Encargos);

b) LOTE 2 - Instalação e Exploração de publicidade comercial em Minis e Outdoors, ao Concorrente “ALARGÂMBITO, PUBLICIDADE EXTERIOR, UNIPessoal, LDA.”, atual “DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A.” e doravante designada por DREAMMEDIA, pela remuneração anual ao concedente de 182.750,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (sujeita a atualização, de acordo com o disposto na Cláusula 30.ª do Caderno de Encargos).

B. O contrato referente ao Lote 2, n.º 649/2018, foi outorgado entre as partes a 28 de dezembro de 2018, com produção de efeitos no dia subsequente ao da sua assinatura, e com prazo de duração de 15 anos, independentemente da data de início da exploração;

C. De acordo com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato e na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, o contrato tem por objeto a atribuição, pelo Concedente (Município de Aveiro) à Concessionária (DREAMMEDIA), do direito do uso privativo de espaço público, através do regime de concessão, para instalação e exploração de publicidade comercial em Minis e Outdoors, no integral respeito pelas peças do procedimento e nas condições da proposta por aquela apresentada;

D. Resulta da Cláusula Sexta do referido contrato que o contrato de concessão, enquanto vigorar, confere à DREAMMEDIA o direito exclusivo da ocupação do domínio público para instalação e exploração de publicidade, perante o Concedente e terceiros, de forma a assegurar os serviços objeto da concessão, na sua dimensão estritamente municipal, conforme artigo 11.º do Código de Exploração – Anexo IV ao Caderno de Encargos;

E. Do contrato em apreço consta, ainda, o seguinte:

a) “*Como contrapartida pela atribuição da concessão em regime de exclusividade, o concessionário obriga-se a pagar anualmente ao concedente o valor de 182.750,00€ (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;*” (Cláusula Quarta, n.º 1);

b) “*As restantes anuidades serão liquidadas anualmente, no prazo máximo de 30 dias, tendo como referência o dia da assinatura do contrato;*” (Cláusula Quarta, n.º 3);

c) “*A remuneração é atualizada anualmente, nos termos do disposto na cláusula 30.ª do caderno de encargos.*” Cláusula Quarta, n.º 4).

F. Por força da Cláusula Primeira do contrato, todas as disposições constantes nas peças procedimentais, fazem parte integrante do mesmo;

G. É, nos termos das Cláusulas 19.^a e 22.^a do Caderno de Encargos, que o Concedente tem o poder de direção e fiscalização, o que se consubstancia, nomeadamente, no seguinte:

a) “*Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 305.º do CCP, o Concedente pode inspecionar em qualquer momento, a partir da data da assinatura do contrato, qualquer elemento afeto à Concessão, para verificar o cumprimento das obrigações que são impostas ao Concessionário*” (n.º 1, da Cláusula 19.^a);

b) “*Tendo em vista os relatórios que forem emitidos pelos técnicos que o Concedente designar, derivados das inspeções realizadas, determinar-se-ão as correlações que forem consideradas convenientes respeitantes a organização e prestação do serviço, as quais serão obrigatoriamente cumpridas, mediante prévia audiência, pelo Concessionário de acordo com o disposto neste Caderno de Encargos e na legislação em vigor, independentemente da sanção e/ou expediente sancionatório a que der lugar.*” (n.º 1 da Cláusula 19.^a);

c) “*Impor ao Concessionário as penalizações pertinentes por razão de incumprimento em que este incorra.*” (alínea f), do n.º 5, da Cláusula 19.^a);

d) “*As determinações do Concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização, são imediatamente aplicáveis e vinculam o Concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.*” (n.º 3, da Cláusula 22.^a).

Mais considerando (que):

H. Por várias vicissitudes, decorrentes das interações entre o Concedente e a DREAMMEDIA, bem como da situação pandémica mundial, decretada em março de 2020, designada por CORONAVIRUS – COVID 19, foi colocado em crise a normal e regular execução dos contratos públicos, como o é no presente caso;

I. Nos presentes termos, foram implementados pelo Município de Aveiro alguns programas de apoio, nomeadamente o Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro (PAAASE), para os anos 2020 e 2021;

J. Assim, do PAAASE 2020, consta a isenção de pagamento da remuneração financeira da Concessionária, correspondente a 3 meses de 2020, no montante de 56.389,69€, e do PAAASE 2021, decorre a isenção do pagamento da remuneração financeira correspondente à anuidade de 2021, no montante de 225.524,21€;

K. Atento o exposto nos Considerandos anteriores, H, I, J, temos que, a 30 de janeiro de 2024, foram emitidas as faturas referentes à parte proporcional a liquidar pela DREAMMEDIA, dos anos 2019 e 2020, e ainda a faturação da totalidade da remuneração anual referente aos anos 2022, 2023 e 2024;

L. Assim, à data de 30 de janeiro de 2024, a soma das faturas emitidas era de 861.081,53€;

M. Após diligências efetuadas entre as partes, as referidas faturas não foram liquidadas, razão pela qual, a 14 de março de 2024, por deliberação do Executivo Municipal, tomada com base na informação técnica n.º 19/DCP/02-2024 (doc. 5 anexo à informação técnica n.º 087/DCP/09-2025), e para a qual se remete, foi:

i. Autorizada a alteração da Gestora do Contrato, para os LOTES 1 e 2, designando a Dr.^a Carla Silva, do Gabinete de Comunicação Relações Públicas e Marketing Urbano, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP);

ii. Ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de setembro de 2020, que autorizou, a título excecional, a instalação de 4 Painéis Mini Digitais, durante o prazo de 6 meses, até março de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 312.º do CCP, aplicável à data;

iii. Autorizada a modificação objetiva do contrato n.º 649/2018, referente à manutenção da instalação dos Painéis Mini Digitais, com efeitos reportados a abril de 2021 e até ao final do período da concessão, uma vez que a mesma não impede, restringe ou falseia a concorrência, mediante acordo formalizado por escrito, não decorrendo do mesmo qualquer direito de indemnização, por ato administrativo, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual;

iv. Autorizado o pagamento da dívida no montante de 604.196,07€, referente aos anos 2019, 2020, 2022 e 2023, em 12 prestações, acrescidas do pagamento de juros de mora à taxa de 8,876% desde a data de vencimento das Faturas – 11 de fevereiro de 2024 (estimado à data em 29.247,36€), com início em março de 2024, até ao dia 10 de cada mês;

v. Autorizado o pagamento da Remuneração do ano 2024, em 3 prestações, a liquidar nos meses de março, junho e setembro 2024 (até ao dia 10 de cada mês), acrescida do pagamento de juros de mora à taxa de 8,876 %, desde a data de vencimento da Fatura – 11 de fevereiro de 2024 (estimado à data em 6.179,17€).

Acontece (que):

N. A esta data, é do nosso conhecimento que, após notificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal a 14 de março de 2024, foi acordado entre as partes um plano de pagamentos, referente aos montantes faturados de 2019, 2020, 2022 e 2023, no valor de 604.196,07€, acrescidos do pagamento de juros de mora, com início efetivo em setembro de 2024, e pagamento crescente e sucessivo até agosto de 2025, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 087/DCP/09-2025, anexa à proposta;

O. Analisada a factualidade:

i. verifica-se o NÃO Cumprimento do Acordo de Pagamento estabelecido com o Concedente para liquidação da dívida de 2019, 2020, 2022 e 2023, e respetivos juros devidos, como melhor explicitado nos pontos 18. iv. e 23 a 25 da informação técnica n.º 087/DCP/09-2025, anexa à proposta, estando em dívida à data o montante de 379.196,07€ (referente a parte do ano 2022 e ano 2023), e a totalidade dos juros de mora faturados no montante de 20.494,58€;

ii. verifica-se o pagamento da fatura referente à remuneração anual de 2024, no montante de 256.885,46€.

Acresce, ainda, que:

P. No passado dia 14 de novembro de 2024, a Técnica Superior, Rita Seabra, no exercício das funções de acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 12.º do Código de Exploração – Anexo IV ao Caderno de Encargos, informa superiormente do incumprimento da DREAMMEDIA, na instalação de um MINI outdoor de dupla face, na Av.ª Europa, junto ao n.º 459, que veio a dar origem ao processo de contraordenação n.º 42/2025, (processo em instrução), conforme doc. 16 anexo à referida informação técnica n.º 087/DCP/09-2025;

Q. Verifica-se, ainda, que a fatura emitida a 15 de janeiro de 2025, referente à remuneração de 2025, no montante de 263.102,09€, ainda não foi liquidada.

Mais:

R. Detetados e reportados que foram os factos atrás expostos, melhor descritos na informação técnica n.º 087/DCP/09-2025, no âmbito e exercício do poder do Concedente, pelo signatário foram realizadas diligências (reuniões e contactos) junto da DREAMMEDIA (Concessionária), expressando-lhe a preocupação, evidenciando-lhe os incumprimentos verificados, vincando-lhe a imperiosa necessidade de dar cumprimento ao contrato outorgado, na sua plenitude, o que não veio a acontecer.

Considerando, finalmente, que a Concessionária DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A., violou o Código de Exploração quanto ao plasmado nos seus artigos 3.º e 12.º, foi deliberado, por unanimidade:

1. Promover a aplicação de sanções contratuais, definindo o montante, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 5, da Cláusula 35.ª do Caderno de Encargos, por desobediência injustificada das ordens do Concedente (considerada como infração muito grave, ao abrigo do n.º 8, da referida Cláusula 35.ª), cujo montante varia entre 1.500,00€ e 30.000,00€;

2. Executar a caução apresentada no âmbito do contrato, ora em análise, na importância de 54.825,00€, ao abrigo do disposto no n.º 3, da Cláusula 31.º do Caderno de Encargos, por incumprimento das obrigações contratuais da Concessionária DREAMMEDIA;

3. Declarar a Intenção de Resolução do Contrato n.º 649/2018, outorgado a 28 de dezembro de 2018 para a “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE - LOTE 2”, ao abrigo do plasmado na Cláusula 38.ª do Caderno de Encargos, e artigos 333.º e 423.º do CCP, decorrendo desta a reversão de todos os bens afetos à concessão, conforme n.º 5 da referida Cláusula 38.ª;

4. Conceder à DREAMMEDIA (Concessionária) prazo para pronúncia em sede de audiência prévia, atento o referido nos pontos antecedentes, com base nos incumprimentos da Concessionária, melhor descritos nos Considerandos anteriores e na informação técnica n.º 87/DCP/09-2025, anexa à proposta como doc. 1.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 44/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «CONTRATO N.º 119/2018, 576/2018 E 98/2019 – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” - CONTRATOS OUTORGADOS A 19/11/2021 E 01/06/2022 – “RECOLHA SELETIVA PORTA A PORTA (PAP) DE BIORESÍDUOS NO SETOR NÃO DOMÉSTICO E RESPECTIVA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL” - indeferimento do reequilíbrio financeiro dos contratos», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/17, realizado nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, à data, foi celebrado, no dia 6 de julho de 2018, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, o Contrato n.º

119/2018 para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA”, até ao valor máximo de 13.200.000,00€ (treze milhões e duzentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, resultante da multiplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada pela quantidade de serviços efetivamente prestados, durante o prazo de 8 (oito) anos;

B. A 9 de julho de 2018, foi o processo remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação à data;

C. Em resposta, veio o Tribunal de Contas solicitar ao Município que ponderasse alterar o texto da Cláusula Sexta do Contrato, o qual foi feito mediante a outorga de Adenda ao Contrato n.º 576/2018, aos 29 de agosto de 2018, e do qual resulta que o preço contratual é de 11.167.192,56€ (onze milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois euros, e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

D. O Contrato n.º 119/2018 e respetiva Adenda n.º 576/2018 (proc. n.º 1976/2018) foram visados pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 3 de setembro de 2018;

E. A 17 de julho de 2019, foi outorgado o Acordo de Modificação ao Contrato, n.º 98/2019, no montante de 486.423,59€ (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e nove cêntimos), com efeitos ao período de 1 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2026;

F. O presente Acordo de Modificação foi objeto de Visto Tácito do Tribunal de Contas a 3 de setembro de 2019;

G. A 1 de setembro de 2021, foi assinado entre as partes o Segundo Acordo de Modificação ao Contrato, pelo valor total de 6.549,25€ (seis mil, quinhentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período compreendido entre 15 de julho de 2021 e 30 de outubro de 2021;

H. Em sessão diária de Visto do Tribunal de Contas, de 28 de outubro de 2021, foi concedido o Visto ao Segundo Acordo de Modificação;

I. A 7 de janeiro de 2022, foi outorgado entre as partes o Terceiro Acordo de Modificação ao Contrato, referente à execução de serviços complementares, pelo valor total de 16.873,95€ (dezasseis mil, oitocentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período compreendido entre 1 de novembro de 2021 e 31 de outubro de 2022;

J. A 28 de março de 2022 foi o Terceiro Acordo de Modificação objeto de visto do Tribunal de Contas;

K. Em 17 de março de 2023, foi outorgado o Quarto Acordo de Modificação ao Contrato referente à execução de serviços complementares, pelo valor total de 17.359,54€ (dezassete mil, trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023;

L. Em 18 de maio de 2023 foi o Quarto Acordo de Modificação visado pelo Tribunal de Contas;

M. Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato, a prestação de serviços inicia-se a partir de 1 de outubro de 2018, após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, e decorre durante 96 (noventa e seis) meses, sem possibilidade de renovação, pelo que tem o seu término a 30 de setembro de 2026;



N. Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato n.º 119/2018, tem-se procedido à atualização anual dos preços unitários, de acordo com a taxa média anual da inflação do ano anterior, determinada pelo índice de preços do consumidor (IPC), conforme o disposto na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, consubstanciando esta o reequilíbrio financeiro do contrato;

O. À data, se verifica que os preços unitários se encontram atualizados para o ano 2025, conforme deliberação do Executivo Municipal de 27 de agosto de 2025 (cf. Proposta DCP n.º 032/2025, anexa à proposta como doc. 1).

Mais Considerando (que):

P. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 5 de agosto de 2021, foi aberto o procedimento por Ajuste Direto n.º 177/21 - “RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA (PaP) DE BIORRESÍDUOS NO SETOR NÃO DOMÉSTICOS E RESPETIVA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL”, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, à data, com convite único à “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, cujo preço base foi de 1.051.957,85€, acrescido de IVA, à taxa legal de 6%;

Q. A 2 de setembro de 2021, por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, leia-se Câmara Municipal, foi o procedimento adjudicado ao concorrente “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, pelo preço contratual máximo de 1.051.957,85€ (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, com execução após a obtenção do visto do Tribunal de Contas e término em 30 de setembro de 2026;

R. O contrato entre as partes foi outorgado a 19 de novembro de 2021 e remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do previsto na Lei n.º 98/97, de 16 de agosto, que aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na sua redação à data – Processo n.º 2293/2021;

S. A 14/12/2021, o Tribunal de Contas devolveu o contrato ao Município, e nesta sede, os serviços municipais detetaram que a alínea b) do n.º 1 da cláusula quarta do contrato apresentava uma incorreção, na medida em que o valor a considerar para os Serviços de Sensibilização Ambiental específicos para a operação “BioAveiro – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos” deveria ser na sua totalidade de 69.867,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e não de 69.867,90€/mês, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, como consta do contrato;

T. Nestes termos, foi em 27 de janeiro de 2022, assinada adenda ao contrato, previamente autorizada por despacho do Sr. Presidente de 10 de janeiro de 2022, ratificado pela Câmara Municipal a 13 de janeiro de 2022;

U. A 22 de março de 2022, foi obtido o Visto do Tribunal de Contas;

V. A execução do contrato teve o seu início a 1 de junho de 2022, com os serviços de sensibilização ambiental para a recolha seletiva de biorresíduos, todavia, só a 5 de junho de 2023 se deu início à recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos;

W. À data, se verifica que os preços unitários se encontram atualizados para o ano 2025, conforme deliberação do Executivo Municipal de 27 de agosto de 2025 (cf. Proposta DCP n.º 031/2025, anexa à proposta como doc. 2).

Acontece:

X. A 10 de janeiro de 2025, foi rececionada, nos serviços do Município, carta registada c/aviso de receção, (MGD n.º 2729 de 14 de janeiro de 2025, anexa à proposta como doc. 3), da VEÓLIA PORTUGAL, S.A., cocontratante nos contratos melhor identificados nos Considerando anteriores, a solicitar a reposição do equilíbrio financeiro dos contratos ora em análise, no montante total de 602.277,18€ (450.895,72€ para recolha de resíduos sólidos urbanos, e 151.381,46€ para recolha PaP), e, ainda,

Y. A revisão do preço unitário para 31,37€/ton, referente à “Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos”, para o ano 2025, atentos os fundamentos nela explicitados e para os quais se remete, e,

Z. A revisão do preço unitário para 133,57€/ton, referente à “Recolha PaP Biorresíduos do Canal HORECA”, para o ano 2025, atentos os fundamentos nela explicitados e para os quais se remete;

AA. A 11 de setembro de 2025, mediante Informação Técnica n.º 018/SOA/2025, subscrita pela Eng.ª Paula Lopes, que aqui se dá por integralmente reproduzida e anexa à proposta como doc. 4, veio a técnica informar que, após devida e cuidada análise efetuada aos fundamentos que sustentam o solicitado pelo cocontratante, para ambos os contratos, não se encontram reunidos os requisitos para o reequilíbrio financeiro dos Contratos, propondo em conclusão o seu indeferimento.

Assim sendo, termos em que:

BB. O Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, no seu artigo 282.º, consagra o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato por parte do cocontratante;

CC. Dispõe o seu n.º 1 que, *“Há lugar à reposição do equilíbrio financeiro apenas nos casos especialmente previstos na lei ou, a título excecional, no próprio contrato.”*;

DD. Já o n.º 2 do mesmo artigo refere que, *“Sem prejuízo do disposto no número anterior, o cocontratante só tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos.”*;

EE. Assim, sobre o Contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA”, temos:

FUNDAMENTO 1 – quantidades de resíduos urbanos indiferenciados ficarem aquém das quantidades efetivamente recolhidas:

1. Tendo em conta a repartição do risco entre as partes, e o clausulado contratual, termos em que prevalecem os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, temos que, em fase de apresentação de propostas ao procedimento, foram rececionados pedidos de esclarecimentos, ao abrigo do disposto no art.º 50.º do CCP, por diversos interessados, os quais foram respondidos em tempo;

2. Dos esclarecimentos solicitados e respetivas respostas (Pedido de Esclarecimentos, anexo 5 – pag.ª 2 e Ata n.º I de 24/10/2017, anexo 4 – pag.ª 13, ambos à informação n.º 18/SOA/2025), destaca-se, para o caso ora em análise, o seguinte:

“2. a) i. Previu-se um crescimento na produção de resíduos urbanos de 1% ao ano, que resulta na média anual estimada de 37.172 toneladas. Trata-se da média da percentagem de aumento da produção de resíduos urbanos nos últimos 3 anos, de 2014 a 2016. Do histórico das quantidades de resíduos urbanos recolhidos seletivamente no Município de Aveiro (papel, embalagens e vidro) não se verifica incremento significativo na taxa de reciclagem, em certos anos até se verifica um decréscimo. Deste modo, não perspetivamos uma melhoria significativa na recolha seletiva, concessionada à empresa ERSUC, SA, e mantemos a quantidade de 37.172 toneladas/ano de resíduos urbanos indiferenciados.

ii. O contrato assenta no valor das prestações efetivamente executadas.”;

3. Conforme o aqui resumido, e melhor fundamentado na inf. técnica n.º 18/SOA/2025, junta à proposta como doc. 4 e para a qual se remete, este fundamento não altera os pressupostos iniciais do procedimento, porquanto eram do conhecimento do cocontratante;

FUNDAMENTO 2 – crise pandémica provocada pelo vírus COVID e o período de recuperação da económica em fase pós-COVID:

1. No caso ora em apreço, existiram efetivamente alterações dos pressupostos iniciais do contrato, no decorrer da sua execução, nomeadamente, as alterações legislativas referentes à Retribuição Mínima Mensal Garantia, e ainda o aumento do custo das matérias primas, nomeadamente do preço do custo dos combustíveis, nos últimos anos;

2. Para garantir o equilíbrio financeiro do contrato, dispõe a Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos (anexo 3 à inf. n.º 18/SOA/2025), a faculdade do cocontratante solicitar a atualização de preços anual, de acordo com a taxa média anual da inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços do Consumidor (IPQ), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE);

3. Atendendo a que o IPQ, como indicador objetivo, permite medir a evolução, no tempo, dos preços de um conjunto de bens e serviços que são considerados representativos de uma estrutura de consumo num determinado espaço geográfico, verifica-se que o IPQ reflete as alterações de preços em função das oscilações do mercado;

4. Razão pela qual, foram os preços unitários objeto de atualização, ao longo de todo o período de execução, até ao presente ano de 2025, veja-se doc. 1 anexo à proposta;

FF. Por conclusão, propõe a Técnica Superior, na informação 18/SOA/2025 (doc. 4), o indeferimento do direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, como um todo, por os fundamentos aduzidos não terem enquadramento na lei, nem decorrerem das peças procedimentais;

GG. Propõe ainda o indeferimento de nova atualização de preços por tonelada para o ano 2025 (31,37€), referente à recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, por este serviço já ter sido atualizado para o preço de 27,88€ / Ton, com efeitos a 16 de março de 2025, por deliberação do Executivo Municipal tomada em 27 de agosto de 2025, conforme doc. 1 anexo à proposta;

HH. Quanto ao contrato de “RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA (PaP) DE BIORRESÍDUOS NO SETOR NÃO DOMÉSTICOS E RESPETIVA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL”, temos:

FUNDAMENTO 1 – os pressupostos económicos e financeiros em que o cocontratante se baseou foram alterados desde a data da sua proposta, 20 de agosto de 2021, e a do arranque da operação, junho de 2023:

1. O arranque efetivo da operação só se deu a 5 de junho de 2023, e o cocontratante, somente a 3 de abril de 2024, veio solicitar a atualização de preços, ao abrigo do disposto na Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos;

2. A referida atualização, para 2024, foi aprovada, com efeitos retroativos a 1 de maio de 2024, por deliberação do Executivo Municipal de 3 de outubro de 2024, cf. Certidão N.º 124 – OUTUBRO/2024, anexa à proposta como doc. 5;

3. Da deliberação de 3 de outubro de 2024, resulta o indeferimento da atualização de preços para o ano 2022 e 2023, face à data de início da referida operação, doc. 5 anexo à proposta;

4. É de destacar que, à data atual, os preços unitários se encontram atualizados (ano 2025), com o valor de 39,20€, com produção e efeitos a 16 de fevereiro de 2025;

FUNDAMENTO 2 – circuitos de recolha:

1. Refere a Técnica, na sua informação técnica, doc. 4 anexo à proposta, que a viatura de recolha bem como os contentores de biorresíduos são propriedade do Município de Aveiro, sendo unicamente da responsabilidade do cocontratante a sua manutenção e a afetação dos recursos humanos, o que só veio a acontecer a partir de 5 de junho de 2023;

2. A existência de apenas um circuito, e não de três circuitos, conforme expresso na Especificações Técnicas do Caderno de Encargos (anexo 9 à inf. 18/SOA/2025), foi sugestão do próprio cocontratante, a qual foi aceite pelo Município, tendo por base o desconhecimento da adesão e a rentabilidade dos recursos humanos do cocontratante; assim, o cocontratante, desde 5 de junho de 2023 até 7 de abril de 2025, só afetou dois trabalhadores aos serviços contratualizados, versus quatro trabalhadores exigidos nos termos das já mencionadas Especificações Técnicas;

3. Quanto às quantidades recolhidas, dispõe o Caderno de Encargos, que o seu pagamento é efetuado em função das quantidades efetivamente recolhidas e não as estimadas (Cláusulas 9.^a, n.º 2, e Especificações Técnicas – doc. 9 anexo à informação 18/SOA/2025);

II. Da presente análise, resumida nos Considerando anteriores, propõe a Técnica Superior, na informação 18/SOA/2025, doc. 4 anexo à proposta, o indeferimento do direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, como um todo, por os fundamentos aduzidos não terem enquadramento na lei, nem decorrerem das peças procedimentais;

JJ. Propõe, ainda, o indeferimento de nova atualização de preços por tonelada para o ano 2025 (133,57€), por este serviço já ter sido atualizado para o preço de 39,20€ / Ton, com efeitos a 16 de fevereiro de 2025, por deliberação do Executivo Municipal tomada em 27 de agosto de 2025, conforme doc. 2 anexo à proposta;

KK. Por tudo o que antecede, nomeadamente o disposto nos Considerandos EE a JJ, e na Informação Técnica n.º 18/SOA/2025 (anexa à proposta como doc. 4), verifica-se que os factos aqui apresentados para a reposição do equilíbrio financeiro dos contratos, não alteram os pressupostos iniciais subjacentes aos contratos outorgados, tratando-se dos riscos contratuais repartidos entre as partes decorrentes da sua execução.

Atento todo o exposto, e nos termos e com os fundamentos expressos na Informação Técnica n.º 18/SOA/2025, anexa à proposta como doc. 4, foi deliberado, por unanimidade:

a) indeferir a reposição do equilíbrio financeiro dos contratos, no montante total de 602.277,18€ (450.895,72€ para recolha de resíduos sólidos urbanos, e 151.381,46€ para recolha PaP);

b) indeferir a nova atualização do preço unitário para o ano 2025, referente à recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, por este serviço já ter sido atualizado para o preço de 27,88€ / Ton, com efeitos a 16 de março de 2025, por deliberação do Executivo Municipal tomada em 27 de agosto de 2025 (doc. 1 anexo à proposta);

c) indeferir a nova atualização do preço unitário para o ano 2025, por este serviço já ter sido atualizado para o preço de 39,20€ / Ton, com efeitos a 16 de fevereiro de 2025, por deliberação do Executivo Municipal tomada em 27 de agosto de 2025 (doc. 2 anexo à proposta).

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Despacho n.º 86/2025, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «Procedimento por Concurso Público n.º 6/2023 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 24 MESES” - Prorrogação do prazo e consequentes serviços complementares», subscrito pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que:

A) Preliminarmente, por deliberação da Câmara Municipal, de 24 de abril de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público Internacional n.º 06/23, para a “Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais, pelo período de 24 meses”, fixando o preço base em 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, e aprovadas as peças procedimentais;

B) Nos termos da informação técnica n.º 51/DCP-CA/07-2023, e por despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de julho de 2023, sendo o mesmo posteriormente ratificado em reunião de Câmara Municipal de 3 de agosto de 2023, foi:

i. Declarada a caducidade da adjudicação, de 10 de julho de 2023, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cumpridos os requisitos dos demais números do artigo, e, em consequência, anular o compromisso n.º 45166, datado de 11 de julho de 2023, em nome de NEW SERVICES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.;

ii. Adjudicado o procedimento sobre a proposta apresentada e ordenada em segundo lugar, “AVEICLEAN - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LDA.”, pelo preço contratual de 743.188,04€ (setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e oito euros e quatro centavos), calculado com base nos preços unitários constantes da proposta apresentada, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

iii. Aprovada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

iv. Designado como Gestor do Contrato, o Eng.º Adriano Almeida, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

C) A outorga do contrato a 27 de julho de 2023, com a entidade “AVEICLEAN - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LDA.”, pelo preço contratual de 743.188,04€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com produção de efeitos a 1 de agosto de 2023, e pelo período de 24 meses;

D) Que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de outubro de 2024, foi autorizada a proposta de serviços complementares apresentada pelo serviço requisitante, Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, no montante de 65.390,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2024;

E) Em reunião de Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, que autorizou a modificação objetiva do contrato, pela execução dos referidos serviços complementares, no valor global de 65.390,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, do contrato de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 24 MESES”, e, bem ainda, da aprovação da minuta do acordo da modificação contratual, ao abrigo do disposto nos artigos 164.º, n.º 1, e 168.º do CPA;

F) Que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de maio de 2025, foi autorizada a proposta de prorrogação do prazo de execução, até 30 de setembro de 2025, e consequentes serviços complementares apresentada pelo serviço requisitante, Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, no montante de 115.172,56€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

G) Em reunião de Câmara Municipal de 24 de junho de 2025, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, que autorizou a modificação objetiva do contrato, pela execução dos serviços complementares, no valor global de 115.172,56€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, do contrato de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 24 MESES”, e, bem ainda, a aprovação da minuta do acordo da modificação contratual, ao abrigo do disposto nos artigos 164.º, n.º 1, e 168.º do CPA;

H) Por despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de setembro de 2025, foi autorizada a proposta de prorrogação do prazo de execução, até 31 de outubro de 2025, e consequentes serviços complementares apresentada pelo serviço requisitante, Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, no montante de 90.779,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Considerando, finalmente, o teor da informação n.º 89/DCP-CA/09-2025, anexa ao despacho, elaborada pelo Técnico Superior Paulo Jorge Pinto, da Divisão de Compras e Património, bem como a existência de dotação orçamental, porquanto a referida despesa se encontra prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2025, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de setembro de 2025, que determinou:

1. Autorizar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, formalizado por escrito, conforme o disposto na alínea a), do artigo 311.º do CCP, por se encontrarem reunidos os requisitos para tal, referente a:

a. A prorrogação do prazo de execução até 31 de outubro de 2025, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, mediante acordo formalizado por escrito, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º, do mesmo diploma legal;

b. A execução dos trabalhos complementares, no valor global de 90.779,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 370.º e seguintes do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nos fundamentos constantes na informação técnica n.º 89/DCP-CA/09-2025, anexa ao despacho.

2. Aprovar a minuta do acordo, anexa ao despacho;

3. Autorizar a retificação dos movimentos contabilísticos, no que concerne à prestação de serviços complementares, de forma a adequar os valores aos montantes constantes da referida informação técnica do Gestor do Contrato.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 45/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “PROTOCOLO DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ENVOLVENTE AOS EDIFÍCIOS DA CIRA E CARMELO/IGREJA DO CARMO, EM AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que:

A. Após um profícuo trabalho de articulação institucional entre a Câmara Municipal de Aveiro (CMA), a Diocese de Aveiro e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), foi agora possível estabelecer as condições para a realização da importante obra de Requalificação do quarteirão interior existente entre a Igreja do Carmo e o edifício Sede da CIRA;

B. Neste âmbito, foi, para o efeito, assinado pelas três entidades um “Protocolo de Gestão da Obra do Estacionamento envolvente aos Edifícios da CIRA e Carmelo/Igreja do Carmo, em Aveiro”, a 11 de dezembro de 2024, anexo à proposta como doc. 1;

C. Do mesmo, resulta a disponibilização da área descoberta total de 2.250,18m², propriedade dos Outorgantes, para levar a cabo a Obra de Requalificação;

D. Decorre, também, a autorização do primeiro e do terceiro Outorgante, leia-se DIOCESE DE AVEIRO e CIRA, respetivamente, ao Segundo Outorgante, leia-se Município de Aveiro, para que este promova a realização das intervenções necessárias nas parcelas propriedades destas, atendendo ao objeto do referido Protocolo;

E. Com a implementação do projeto aprovado e consensualizado entre o segundo e o terceiro outorgante, leia-se Município de Aveiro e a CIRA, respetivamente, será criada uma nova praça para acesso pedonal entre o quarteirão interior (estacionamento) e a Rua do Carmo;

F. Em sequência, a CMA avançou com o lançamento de procedimento por concurso público para a execução da empreitada e, após a realização de um segundo concurso – motivado pela ausência de apresentação de propostas no primeiro, foi possível adjudicar a referida obra, estando a decorrer os atos preparatórios para o início dos trabalhos.

Mais, considerando que:

G. Nesta fase, com as obras de execução a terem o seu início, é necessário conformar o uso regular e a gestão da área de estacionamento, num total de 39 lugares para automóvel e duas baías para estacionamento de bicicletas, para uso exclusivo das entidades outorgante do citado Protocolo;

H. Assim, foi elaborada minuta do “PROTOCOLO DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ENVOLVENTE AO EDÍFÍCIOS DA CIRA E CARMELO/IGREJA DO CARMO, EM AVEIRO”, anexa à proposta como doc. 2;

I. Deste resulta que, no final das obras de Requalificação, e de forma a regularizar as áreas propriedade de cada um dos Outorgantes, será cedido, pelo terceiro Outorgante, leia-se a CIRA, ao domínio público municipal:

1. a área de 124,50m², assinalada em planta como parcela 3a, a desanexar do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo 2040, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2268, da Freguesia da Vera Cruz, para espaço ajardinado de uso público, sita no Gaveto da Rua do Carmo com a Rua Eng.º Oudinot;

2. a área de 550,50m², assinalada em planta como parcela 3b, a desanexar do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo 2040, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2268, da Freguesia da Vera Cruz, para instalação de praça para acesso pedonal entre o quarteirão interior (estacionamento) e a Rua do Carmo.

J. Nos termos das suas atribuições, a Câmara Municipal pode conferir formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no domínio do ordenamento do território e urbanismo, conforme alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do mesmo diploma.

Em face do exposto, e atendendo à dificuldade na recolha de assinatura dos vários intervenientes na outorga do “PROTOCOLO DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ENVOLVENTE AO EDÍFÍCIOS DA CIRA E CARMELO/IGREJA DO CARMO, EM AVEIRO” (doc. 2 anexo à proposta), no dia 24 de julho de 2025, com enquadramento legal em sede de competências e atribuições municipais já mencionadas, foi outorgado o referido protocolo, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da celebração e respetiva minuta do “Protocolo de Gestão do Estacionamento Envolvente aos Edifícios da CIRA e Carmelo/Igreja do Carmo, em Aveiro”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 157/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” – Trabalhos Complementares n.º 39», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal em 7 de dezembro de 2022, foi outorgado o contrato n.º L.º 65 Fls 51-55, de 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, NÍVEL 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do

Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 2.018.619,50€ (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 24 de maio de 2023;
3. O auto de consignação foi assinado a 2 de junho de 2023;
4. A data de aprovação do DPSS foi a 15 de junho de 2023;
5. A entidade executante solicitou duas prorrogações do prazo da obra, em 305 dias e 114 dias; estes pedidos foram autorizados a 21 de junho de 2024 e 18 de junho de 2025, respetivamente;
6. Aos trabalhos complementares até agora contratados, nomeadamente o TC1 ao TC38, foi autorizado um prazo adicional de 89 dias;
7. A previsão para conclusão da obra é 30 de outubro de 2025;
8. O objetivo desta empreitada é a Requalificação e Ampliação do edifício da antiga Escola Básica das Barrocas, e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação.

Mediante a informação técnica n.º 229/DAEO/OM/2025 datada de 22 de setembro de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 22 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que:

9. O trabalho complementar agora apresentado justifica-se com base nos seguintes acontecimentos:

Trabalho Complementar n.º 39:

i. Biblioteca - Foi solicitado pela DED a colocação de cortinas blackouts nas janelas da biblioteca, de modo a evitar a incidência de luz direta sobre as lombadas dos livros que provoca danos; na sequência deste pedido, solicitou-se proposta à entidade executante.

ii. EB1 – Salas R/Chão - Verificou-se que no projeto não estavam previstas papeleiras e caixotes para o lixo nas salas de aula do r/chão, sendo necessários pois todas as salas têm bancada com lavatório; solicitou-se à entidade executante o envio de uma proposta para fornecimento e aplicação destes acessórios.

iii. Arranjos Exteriores – Zona Pública - Verificou-se que no projeto de arranjos exteriores não estava prevista sinalética para definição da circulação dos veículos nos arranjos efetuados à entrada da escola; pediu-se apoio à DMT para definição da circulação nesta zona; solicitou-se à entidade executante o envio de uma proposta para fornecimento e aplicação de sinais verticais no estacionamento exterior, conforme indicação da DTM.

iv. Sinalética / Lettering - Verificou-se que no projeto não estava previsto o fornecimento e aplicação da sinalização exterior da escola, assim como a sinalética das salas e dos envidraçados existentes; solicitou-se à entidade executante o envio de uma proposta.

v. Pré-Escolar – Janelas Basculantes - O envidraçado da sala de educação especial é constituído por dois planos fixos e duas portas de abrir não basculantes; sendo esta sala um espaço ocupado com crianças que necessitam de atenção permanente e a porta da sala tem de estar fechada, é necessário garantir ventilação do espaço; após consulta ao fornecedor, a solução consiste em alterar um dos panos fixos em janela basculante; solicitou-se à entidade executante o envio de uma proposta para esta solução.

Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 39, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 9.690,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,48% do preço contratual;

10. Para a realização deste trabalho complementar, a entidade executante não propõe um prazo de execução adicional pois estes serão realizados aquando outros trabalhos já previstos no plano de trabalhos inicial; tendo sido autorizado um acréscimo de prazo em 89 dias associado aos trabalhos complementares n.º 1, n.º 11, n.º 17, n.º 21, n.º 29, n.º 35 e n.º 37, e 305 e 114 dias associados a pedidos de prorrogação solicitados pela entidade executante, resulta uma prorrogação total do prazo de execução da empreitada de 508 dias, alterando o prazo de execução da obra para 868 dias e consequentemente a data de conclusão da empreitada para o dia 30 de outubro de 2025;

11. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370 do CCP, na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Confirma-se que a execução do trabalho complementar no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução do mencionado trabalho.

12. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que todos os trabalhos complementares existentes e propostos nesta empreitada, até agora, totalizam o valor de 758.570,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 37,58%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

13. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta apresentada; de acordo com o definido no n.º 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, na sua redação atual, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

14. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da LOPTC.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Autorizar o Trabalho Complementar n.º 39, no valor total de 9.690,15€ (nove mil, seiscentos e noventa euros e quinze cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, sem prazo de execução adicional;

ii. Autorizar a realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “NÍVEL 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda.”.

iii. Aprovar a minuta do contrato, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 159/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA DE VILAR, RUA DE SANTA RITA E RUA DE ST.ª EUFÉMIA” – Prorrogação do prazo n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: através do procedimento OM/CP/05/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datado de 4 de março de 2024 foi adjudicado à entidade URBIPLANTEC - Urbanizações e Terraplanagens, Lda., pelo contrato exarado no L.º 85, fls.38, de 16 de julho de 2024, a execução da referida empreitada, no valor de 740.000,00€ (setecentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 270 dias; o auto de consignação foi assinado a 6 de agosto de 2024, e foi concedida uma suspensão de 87 dias, estando o término previsto para 8 de agosto de 2025; a 30 de julho de 2025, a firma solicitou uma prorrogação de prazo da empreitada, até 7 de outubro de 2025, num total de 60 dias, tendo despacho favorável do Sr. Presidente a 1 de agosto de 2025 ratificada em reunião de Câmara de 7 de agosto de 2025; o objetivo desta empreitada é a realização de obras de beneficiação na Rua de Santa Eufémia, na Rua Direita de Vilar e na Rua de Santa Rita; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 227/DAEO/OM/2025, de 23 de setembro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 26 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que: a 19 de setembro de 2025, vem a firma solicitar uma 2.ª prorrogação de prazo da empreitada, até 9 de dezembro de 2025, num total de 62 dias; a empresa justifica o pedido com base nos atrasos da entrada em obra, por parte da Adra, para a execução dos ramais, que implicaram a suspensão dos trabalhos de abertura de caixa e pavimentação na Direita e Santa Rita e, ainda, que até ao momento a percentagem executada perfaz 54% do valor da empreitada, encontrando-se já executados, mas não faturados, a abertura de caixa na Rua de Santa Rita, e a aplicação da camada base betuminosa na Rua Direita; assim, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções: deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 9 de dezembro de 2025 sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto; indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do CCP, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (740,00 €/dia de atraso), a partir do dia 8 de outubro de 2025, de acordo com o artigo 403.º do CCP, na sua redação atual.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo solicitada pelo adjudicatário, de 62 dias, até 9 de fevereiro de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 160/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 1 - ALAGOAS POENTE E RUA DA BOAVISTA” – Prorrogação do prazo n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento foi aberto deliberação do Executivo datada de 30 de março de 2023, foi adjudicada à empresa MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, S.A., foi outorgado o contrato exarado no Lv72 Fl67, a 14 de agosto de 2023, no valor de 1.636.216,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 365 dias seguidos; o contrato teve o visto de Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023 e o auto de consignação foi assinado a 9 de novembro de 2023; o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) foi aprovado a 21 de dezembro de 2023; a data de conclusão da obra é o dia 8 de novembro de 2024; a 8 de outubro de 2024 a empresa solicitou a primeira prorrogação de prazo da empreitada, até dia 31 de julho de 2025, que corresponde a 265 dias seguidos, a qual foi autorizada sem direito à revisão de preços; a 14 de novembro de 2024 foi outorgado o primeiro adicional ao contrato, exarado no Lv90 Fl40, com um prazo global de 45 dias, sendo o prazo de conclusão da empreitada o dia 15 de setembro de 2025; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 223/DAEO/OM/2025, datada de 15 de setembro de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 15 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que: a 12 de setembro de 2025 a empresa adjudicatária solicitou a segunda prorrogação do prazo da empreitada até 15 de outubro de 2025, que corresponde a 30 dias seguidos, sem direito à revisão de preços; os trabalhos da empreitada estão praticamente concluídos, aguardando a aplicação da sinalização vertical, a pintura dos muros executados e plantações; poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções: deferir o pedido com prorrogação até dia 15 de outubro de 2025, sem direito a qualquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto; indeferir o presente pedido de prorrogação, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do CCP, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual, ou seja, 1.636,22€, por cada dia em atraso.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, e de acordo com a proposta do júri do procedimento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de setembro de 2025, exarado na informação técnica n.º 223/DAEO/OM/2025, datada de 15 de setembro de 2025, que deferiu a prorrogação de prazo de 30 dias, até 15/10/2025, sem direito a qualquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, a modificação objetiva do contrato por força da prorrogação do prazo de execução, não está sujeito a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º e alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 161/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SALÃO POLIVALENTE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” – Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/37/25, aberto nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida, por deliberação do Executivo datado de 7 de agosto de 2025, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 166, de 29 de agosto de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 23019/2025 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 29 de agosto de 2025, com o preço base de 770.090,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 125.º, aplicável por remissão do artigo 147.º, ambos do CCP na sua redação atual, e tendo sido constatado pelo júri do procedimento a não apresentação de propostas ao procedimento, foi deliberado, por unanimidade, a não adjudicação do procedimento, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I – Projeto da Decisão de Não Adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por ausência de propostas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 7 de agosto de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º, do mesmo diploma legal, bem como a anulação do cabimento n.º 46694/2025 de 6 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 156/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público », subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: na sequência do Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/26/25, aberto nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, por deliberação do Executivo datada de 24 de junho de 2025, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 122, de 27 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17039/2025 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 27 de junho de 2025, com o preço base de 2.167.602,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a segunda audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 – Agrupamento de entidades constituído pelas empresas Carvalho & Fonseca, Lda. e CHELTS – Engineering Solutions, Unipessoal Lda., deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes da reclamação, mantendo a proposta admitida e indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente, convertendo a Ata n.º II - Análise e Decisão das reclamações apresentadas pelos concorrentes n.º 6 – EDIVALOR – Construções e Obras Públicas, S.A. e n.º 5 – Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. e 1.º Relatório Final, elaborado em 9 de setembro de 2025, em ATA III - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 – Agrupamento de entidades constituído pelas empresas Carvalho & Fonseca, Lda. e CHELTS – Engineering Solutions, Unipessoal, Lda. e 2.º Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em 1.º lugar “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade,

adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, pelo preço contratual de 2.075.547,00€ (dois milhões setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 210 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.^a 0119225-A, datada de 1 de agosto de 2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 162/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“NOVA ESCOLA HOMEM CRISTO” – Abertura de procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que mediante a informação técnica n.º 230/DAEO/OM/2025, datada de 26 de setembro de 2025, foi dado a conhecer que: na sequência do Procedimento por Consulta Prévia N.º PS/Cpr/01/24, foi adjudicado à empresa “Termoprojecto – Engenharia e Projectos, Lda.”, a prestação de serviços de elaboração do “Projeto de Execução da Nova Escola Homem Cristo”, e celebrado o contrato registado no Lv.80 Fls 88 a 91, a 25 de março de 2025; a necessidade urgente desta obra, justifica-se pelo facto do antigo Liceu de Aveiro, hoje ocupado pela Escola Secundária Homem Cristo ter sido o primeiro edifício construído de raiz em Portugal destinado a funcionar como Liceu, tendo sido inaugurado em 1860; Por essa razão, como é expectável, um edifício com esta idade, mesmo com sucessivas adaptações, dificilmente consegue dar resposta às necessidades do ensino na atualidade; assim, inserido na estratégia Municipal de qualificação do parque escolar a CMA pretende erigir um novo edifício que garanta as melhores condições para Alunos, Professores e Pessoal não Docente; O perímetro da nova escola resulta da conjugação do tardoz da parcela da Escola Básica de Segundo e Terceiro Ciclo João Afonso, que não se encontra em utilização, com o arruamento paralelo à Avenida Artur Ravara, na mesma frente, que deixará de existir; considerando, ainda, o seguinte resumo dos trabalhos: o Projeto desta nova escola, desenvolve-se num edifício em 3 pisos, sendo que a ocupação total da área de implantação só acontece no piso intermédio. No piso térreo um recreio coberto vazado sob o piso 1, permite que os alunos da EBJAA não percam relação visual com a avenida; A ocupação no piso 3 só acontece parcialmente, assegurando a insolação do recinto da Escola adjacente, ganhando volume nos gavetos norte e sul. Prevê-se um novo pavilhão a utilizar pela EBJAA, dado que o pavilhão existente será utilizado pelos alunos da Nova Escola Homem Cristo. No que diz respeito à relação entre as duas escolas, em geral existe uma vedação que limita a possibilidade de acesso entre os dois recintos; Será prevista, no entanto, a possibilidade de ligação pontual, quer em zonas de circulação como o arruamento interno do lado sul dos pavilhões, quer entre os 2 pavilhões, e eventualmente na zona de acesso de serviço a sul; Em termos de acessos à Nova Escola Homem Cristo, prevêem-se 3 zonas de entrada no edifício: um acesso de alunos dotado de portaria com controlo de acessos na zona noroeste, uma zona de acesso de pessoal docente e não docente na zona sudoeste (ao átrio do pavilhão de serviços).

Mais considerando, que, de acordo com a estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 9.905.754,70€ acrescido de IVA, à taxa Legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, de acordo com o valor definido pelo projetista, que tomou como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, de acordo com a Justificação do preço base, anexa à proposta, como Anexo 1; não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de facto trata-se de um único edifício, e consequentemente há interações de redes e infraestruturas; após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar; ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º do CCP, e visto o valor base ser superior a 5M€ a fundamentação da decisão de contratação deverá basear-se numa avaliação de custo/benefício; contudo, e de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, isenta a sua aplicação, dado a que obra é financiada por Fundos Europeus nos termos do Acordo ANMP / Governo de 2023 que se integra formalmente no processo de Descentralização; os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45214200-2 - Construção de edifícios escolares.

Considerando, também, que, de acordo com o enquadramento dos IGT's, e conforme a Planta de Condicionantes do PDM em vigor, na área de intervenção não se registam servidões e restrições de utilidade pública, pelo que não haverá lugar a consulta de quaisquer entidades; conforme previsto no n.º 5, do artigo 36.º, e no âmbito do licenciamento de projeto, os pareceres necessários são: SCI, ADENE, Gás, Adra e Energia.

Considerando, finalmente, que a intervenção não prevê expropriações e é toda executada em terreno municipal, tendo sido elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior, conforme anexo à proposta, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho e os votos contra da Senhora Vereadora Eng.ª Rosa Venâncio e do Senhor Vereador Dr. Rui Carneiro:

1. Aprovar o projeto de execução com o valor base de 9.905.754,70€ (nove mil, novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e setenta centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar no montante de 9.905.754,70€ (nove mil, novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e setenta centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de

junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos, expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, com publicação em JOUE, nos termos na alínea a), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do disposto do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, pelo valor base de 9.905.754,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 732 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, cujo fator de avaliação é o preço:

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2, do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Ana Ferro;

10. Nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia;

11. Aprovar a equipa de obra / contrato de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Juliett Vicente; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do contrato, Emília Lima.

A Senhora Vereadora do Partido Socialista, Eng.ª Rosa Venâncio, apresentou a seguinte declaração de voto:

“Consideramos que o voto contra não traduz qualquer oposição à necessidade de intervenção na Escola Homem Cristo, cuja requalificação ou substituição consideramos uma prioridade para a melhoria das condições de ensino e de trabalho da comunidade escolar. Contudo, discordamos da localização proposta, por considerarmos que a mesma não responde às exigências de uma escola com a dimensão e relevância da Escola Homem Cristo e que a sua justaposição à Escola João Afonso compromete simultaneamente o funcionamento desejável das funções de ambas as Escolas, para além de sobrecarregar um nó viário essencial da cidade que há muito ultrapassou a sua capacidade de serviço, sem atender às peculiaridades do funcionamento de um hospital, em particular dos seus serviços de emergência. Lamentamos que não tenham sido apresentadas nem debatidas alternativas viáveis, que permitissem uma decisão mais ponderada, informada e participada.

Adicionalmente, o financiamento necessário para a concretização do projeto ainda não se encontra garantido, o que aumenta a incerteza quanto à viabilidade e conveniência temporal da decisão sobre esta intervenção.

Consideramos, ainda, que o destino previsto para o atual edifício, transformando-o em serviços municipais, não valoriza devidamente o património histórico e simbólico que aquela Escola representa.”.

A Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Grancho saiu da reunião

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 163/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT)” – Autorização para a assunção de compromissos plurianuais», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que: o atual contrato de fornecimento contínuo de energia elétrica para as instalações em Média Tensão, para edifícios e outras instalações cujos contratos de fornecimento de energia elétrica estão em nome do Município de Aveiro e que termina a 30 de novembro de 2025; é proposta a realização de uma consulta prévia ao abrigo do AQ15/2025, promovido pela CIRA por um período de um ano, no valor de 502.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme informação técnica n.º 08/DAEO/E/2025, subscrita pelo Eng.º Paulo Campos, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 29 de setembro de 2025.

Considerando, ainda, que a presente despesa não se encontra inscrita no Orçamento funcional de 2025, carecendo assim de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais; o fornecimento de energia será válido por período de 12 (doze) meses, com produção de efeitos estimado de 1 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, serão necessários os seguintes valores: Ano 2025 – 51.454,99€ e Ano 2026 – 566.004,99€.

Tendo em consideração o disposto no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, diploma que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66 -B/2012, de 31 de dezembro, vem estabelecer que “*Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano*”, sendo que se “*excetua do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa*”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais em relação aos anos económicos em que o contrato terá execução:

Ano 2025 - 51.454,99€; (41.833,33€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor - 23%);

Ano 2026 – 566.004,99€; (460.166,66€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor - 23%); nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de

junho, artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e n.ºs 1 e 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “RECONHECIMENTO DO PROJETO DE PROTEÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO VOUGA COMO EMPREENDIMENTO DE CARÁTER ESTRATÉGICO (ECE)”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de setembro de 2025, e considerando que:

1. O artigo 50.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Aveiro estabelece que podem ser reconhecidos como empreendimentos de carácter estratégico (ECE), mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, os projetos que, pelo seu especial impacto na ocupação do território, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho ou pela sua especial funcionalidade, revistam interesse público estratégico;

2. O mesmo artigo prevê que os empreendimentos de carácter estratégico devem preencher, pelo menos, duas das características constantes das alíneas a) a d), do seu n.º 1, sendo obrigatoriamente uma delas a alínea c) (criação de emprego) ou a alínea d) (investimento igual ou superior a 1.500.000,00€);

3. O Projeto de Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga, inserido no Sistema Primário de Defesa do Baixo Vouga Lagunar, cumpre de forma inequívoca estes critérios, porquanto:

a) Nos termos da alínea a), apresenta carácter inovador, integrando soluções de engenharia hidráulica e natural, conciliando a defesa hidráulica contra cheias e intrusão salina com a preservação da continuidade ecológica da Ria de Aveiro;

b) Nos termos da alínea b), constitui investimento no domínio do ambiente e da adaptação às alterações climáticas, assegurando a proteção de solos agrícolas de elevada fertilidade, a preservação de ecossistemas e a defesa de populações vulneráveis;

c) Nos termos da alínea d), corresponde a um investimento financeiro de cerca de 6.000.000,00€, valor largamente superior ao limiar mínimo estabelecido pelo regulamento, inserido num investimento global de aproximadamente 25.000.000 € destinado ao Sistema Primário de Defesa do Baixo Vouga Lagunar, o que evidencia a sua relevância económica e estrutural;

4. A intervenção foi objeto de apreciação pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que deliberou dispensá-la de Estudo de Impacte Ambiental, decisão que comprova a sua compatibilidade com os valores ambientais e a integração de medidas de minimização adequadas, funcionando como reconhecimento expresso da ausência de impactos ambientais negativos significativos;

5. A execução da obra implica a realocação inevitável de uma habitação legalmente existente em solo rústico, operação que representa um reposicionamento da edificação preexistente, medida estritamente necessária para libertar a faixa de intervenção do sistema de defesa hidráulica, assegurando a eficácia da obra, a

segurança de pessoas e bens e a proporcionalidade da solução, sem aumento de área construída nem agravamento da impermeabilização do solo;

6. Que esta realocização já deu entrada para consulta das entidades, tendo havido um trabalho prévio de articulação com a CCDRC, a APA e o ICNF;

7. O projeto assume ainda uma importância estratégica multidimensional, dado que:

a) No plano da segurança e proteção civil, constitui uma infraestrutura essencial de mitigação de riscos naturais, reduzindo a exposição a fenómenos extremos;

b) No plano económico e agrícola, assegura a continuidade da produção no Baixo Vouga lagunar, área agrícola de exceção produtividade e valor nacional;

c) No plano ambiental e ecológico, contribui para a preservação dos ecossistemas lagunares e da biodiversidade associada, reforçando a resiliência climática;

d) No plano nacional e europeu, dá execução a orientações do Plano de Gestão de Riscos de Inundações (PGRI-RH4), do Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH-RH4), da Diretiva Inundações (2007/60/CE) e da Diretiva Quadro da Água (2000/60/CE), assumindo carácter estruturante para o cumprimento de obrigações de política pública.

Considerando, ainda, todos os aspetos referidos no documento que acompanha a proposta de deliberação, intitulado “*Nota Técnica de Enquadramento Jurídico, Urbanístico e Ambiental - Reconhecimento do Projeto de Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga como empreendimento de carácter estratégico (ECE) (artigo 50.º do PDM de Aveiro) e carácter inevitável da realocização de habitação existente em solo rústico.*”, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o reconhecimento do Projeto de Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga como empreendimento de carácter estratégico (ECE), por satisfazer os requisitos legais aplicáveis e revestir elevado interesse público e estratégico;

2. Reconhecer expressamente que a realocização da habitação legalmente existente em solo rústico constitui consequência inevitável da execução da obra, não se traduzindo em nova ocupação, mas sim em reposicionamento necessário e proporcional da edificação, essencial para a eficácia do empreendimento e para a proteção da segurança de pessoas e bens;

3. Remeter a presente deliberação, acompanhada da nota técnica de fundamentação jurídico-urbanística, ambiental e estratégica, à Assembleia Municipal de Aveiro, para reconhecimento como empreendimento de carácter estratégico do Projeto de Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga, nos termos do artigo 50.º do Regulamento do PDM.

A Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Grancho voltou à reunião

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada «“PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO” - Relatório de ponderação dos resultados da Discussão

Pública da Proposta do Plano Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro e submissão da respetiva versão final para Aprovação da Assembleia Municipal», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2025, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 3 de agosto de 2023, deliberou, em conformidade com o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro (PP-PDA), fixando o respetivo prazo de elaboração em 18 meses, aprovando os Termos de Referência para a sua elaboração, bem como, qualificar o plano para efeitos de sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica(AAE), ao abrigo do disposto nos números 1 e 2, do artigo 78.º do RJIGT. e ainda a abertura de um período de Participação Pública;

2. A elaboração do PP-PDA com efeitos registrais, instrumento de execução da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 1 - Parque Desportivo de Aveiro, delimitada na 1.ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º do RJIGT, constitui o procedimento através do qual se processa a reclassificação para solo urbano, contribuindo para a consolidação das áreas urbanas e desenvolvimento sustentável do território e a salvaguarda do interesse público na transformação do solo, cujos requisitos e elementos indicados nos n.º 2 e n.º 4 do referido artigo são os fixados e demonstrados no Programa de Execução das Ações Previstas e Plano de Financiamento, integrados no Relatório de Fundamentação da Proposta e Execução do Plano;

3. Foram efetuados os procedimentos e tramitações legais da Elaboração, designadamente:

a) Através do Aviso n.º 17032/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 173/2023 de 6 de setembro, deu-se início oficial ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, e procedeu-se à abertura de um período de Participação Pública, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, com duração de 15 dias úteis, que decorreu de 13 de setembro a 3 de outubro de 2023, e onde foram apresentadas um conjunto de sugestões/informações para a elaboração do Plano;

b) Considerando diversos fatores relacionados com o atraso na homologação do levantamento topográfico, ao grau de complexidade do processo de elaboração do Plano, que envolveu a ponderação de distintos interesses e compromisso de grau diferenciado, a Câmara Municipal, na reunião ordinária pública de 6 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do PP-PDA por mais 6 meses a partir da data da conclusão do período inicial, tendo a respetiva publicação ocorrido no Diário da República, 2.ª série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2025, através do Aviso n.º 5491/2025/2, bem como foi efetuada a devida comunicação através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e a divulgação no sítio da Internet deste Município, para além da fixação do respetivo edital nos lugares de estilo;

c) Na referida reunião de 6 de fevereiro de 2025, foi ainda deliberado aprovar a minuta de Contrato para Planeamento para a elaboração do PP-PDA e submeter a Discussão Pública a proposta de contrato, cujo período, na sequência da publicação do Aviso n.º 5327/2025/2 em Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2025, decorreu de 26 de fevereiro a 12 de março de 2025, não tendo sido rececionadas quaisquer participações;

d) Concluída a elaboração da proposta do Plano, foi remetida à CCDRC, pela Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, a respetiva documentação para a realização de Conferência Procedimental (CP), para a qual foram convocadas as Entidades representativas dos interesses a ponderar;

e) O PP-PDA, tendo natureza de Plano de Pormenor com efeitos registrais, nos termos do artigo 107.º do RJGT, é ainda instruído com planta cadastral, definição das operações de transformação fundiária que darão origem a novas parcelas e identificação do regime de execução fundado no princípio da justa repartição de encargos e benefícios;

f) Nos termos do previsto no artigo 78.º do RJGT, o PP-PDA foi sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tendo sido elaborado o respetivo Relatório Ambiental, aprovado em agosto de 2025, no qual se identificam, descrevem e avaliam os efeitos significativos do plano no ambiente, ponderando alternativas e integrando medidas de mitigação e de monitorização;

g) A Conferência Procedimental decorreu no dia 17 de julho de 2025, nas instalações da CCDRC, tendo resultado na necessidade de se proceder a ajustes aos elementos do plano, determinando nova convocatória para uma segunda Conferência Procedimental que decorreu no dia 28 de agosto de 2025;

h) Foi feita a ponderação de todos os pareceres, explicitada detalhadamente no relatório: 'Memorando de Ponderação' que consta das peças do Plano, e foram promovidos os ajustes necessários à proposta do Plano.

4. Na reunião de 2 de setembro de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Plano, a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias consecutivos (incluindo sábados, domingos e feriados), na medida em que foram asseguradas as condições necessárias à efetiva participação dos interessados, mediante a disponibilização da proposta do Plano em local de acesso público, bem como declarar a não caducidade do procedimento de elaboração do PP-PDA, fundamentando que os atrasos verificados resultaram de fatores externos, não imputáveis ao Município, a qual obteve aprovação em Assembleia Municipal de 22 de setembro de 2025;

5. Nos termos do Aviso n.º 21948-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, suplemento, de 3 de setembro de 2025, o período de Discussão Pública decorreu de 10 a 29 de setembro de 2025, durante o qual foi disponibilizada a proposta do Plano, devidamente instruída com os elementos legalmente exigidos e acompanhada pelo Relatório Ambiental e respetivo resumo não técnico, pelas Atas das Conferências Procedimentais e pareceres emitidos.

6. No âmbito da Discussão Pública foram rececionadas 9 (nove) Participações, que se traduziram em Sugestões, Observações e Reclamações que foram examinadas, ponderadas e respondidas no relatório de Ponderação da Discussão Pública, o qual acompanha a presente PROPOSTA.

7. Nos termos do artigo 89.º, n.º 6 do RJGT, os resultados constantes do referido Relatório serão divulgados pela Câmara Municipal através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio na Internet;

8. Da ponderação das Participações foram acolhidas algumas matérias em regulamento, sendo que, a sua maioria versava alterações significativas aos pressupostos do Plano.

Considerando, ainda, que a proposta do Plano dá cabal resposta aos objetivos delineados na abertura do mesmo reflete a ponderação dos pareceres das entidades consultadas, emitidos e concertados, em sede de Conferência Procedimental, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, o voto contra da Senhora Vereadora Eng.^a Rosa Venâncio e o voto de abstenção do Senhor Vereador Dr. Rui Carneiro:

1. Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, conforme disposto no n.º 6, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

2. Promover a divulgação dos resultados da Discussão Pública da proposta do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, nos termos do n.º 6, do artigo 89.º do RJIGT;

3. Remeter à CCDRC, para aprovação e subsequente envio para publicação em Diário da República, a Proposta de Delimitação da REN, elaborada em simultâneo com o Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro;

4. Aprovar a versão final da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro com efeitos registrais, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 72.º e em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 89.º do RJIGT, cuja elaboração foi objeto de Contrato para Planeamento, nos termos do mesmo Regime Jurídico;

5. Submeter a versão final da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro à Assembleia Municipal, para efeitos de Aprovação, conforme estabelece o n.º 1, do artigo 90.º do RJIGT;

6. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de reclassificação para solo urbano, processada através do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro com efeitos registrais, cujos requisitos e elementos indicados nos n.ºs 2 e , do artigo 72.º do RJIGT, nomeadamente, os encargos das operações urbanísticas, o respetivo prazo de execução e as condições de redistribuição de benefícios e encargos, bem como a demonstração do impacto da carga urbanística proposta e a viabilidade económico-financeira da proposta, são os fixados e demonstrados no Programa de Execução das Ações Previstas e Plano de Financiamento, integrados no Relatório de Fundamentação da Proposta e Execução do Plano, que aqui se consideram, para todos os efeitos legais, reproduzidos.

A Senhora Vereadora do Partido Socialista, Eng.^a Rosa Venâncio, apresentou a seguinte declaração de voto:

“Consideramos que o processo de Discussão Pública nada acrescenta relativamente à possibilidade de a proposta para o Plano de Pormenor dar resposta a um conjunto mais alargado de objetivos, anseios e preocupações dos aveirenses e que isso se deve à forma como foi conduzido o processo de elaboração do Plano e ao facto de a sua discussão pública ter sido, como habitualmente, reduzida a troca de opiniões por escrito em ambiente tecno-político. Reiteramos a discordância com o procedimento de “Contrato de Planeamento” usado na sua elaboração e reiteramos todas as críticas feitas sobre as propostas substantivas do Plano e sobre os



procedimentos legais e processuais adotados para agilizar a ultrapassagem da caducidade dos atos praticados na elaboração do mesmo.”.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 9/DMT/2025, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «LICENCIAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS ATRACAÇÃO PERMANENTE DE VÁRIA EMBARCAÇÕES», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando o pedido identificado e informado através do MGD n.º 41438 de 30 de junho de 2025, no qual o requerente solicita licenciamento de utilização de Recursos Hídricos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão do Alvará de licença de utilização de recursos hídricos, para atracação permanente da embarcação “Ferraz”, no local indicado, Canal de São Roque, pelo período máximo de janeiro a novembro de 2025, nas demais condições constantes da informação técnica n.º 680/DMT/2025, de 10 de julho de 2025, anexa à proposta, remeter à APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. / Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH-C) os elementos necessários à determinação da matéria coletável, para efeitos de liquidação da taxa de Recursos Hídricos, conforme previsto no n.º 3, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, bem como, dar conhecimento às entidades competentes, aquando da emissão do alvará de licença, através do envio de cópia à APA, I.P. / ARH-C, à Capitania do Porto de Aveiro e à Polícia Municipal.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 10/DMT/2025, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO PARA CRIAÇÃO E RELOCALIZAÇÃO DE APEADEIROS NA LINHA DO VOUGA E CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE ESTUDOS PRÉVIOS», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando que: a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), o Município de Aveiro (MA), o Município de Águeda (MAG) e a CP – Comboios de Portugal, E.P.E. (CP) têm vindo a colaborar na definição de termos e condições para a criação/ relocalização de três novos apeadeiros na Linha do Vouga, no segmento Sernada do Vouga / Aveiro, conforme detalhado na minuta de Acordo de Cooperação; a minuta do Acordo de Cooperação para Criação e Relocalização de Apeadeiros na Linha do Vouga define o objeto, âmbito, desativação de antigos apeadeiros, impactos, macroplaneamento dos trabalhos, projeto de execução, informação a disponibilizar pelas partes, consignação, colaboração na fase de obra, e obrigações específicas da IP, MA e MAG; no concelho de Aveiro, propõe-se a criação dos novos apeadeiros "Esgueira/ Escolas" e "Retail Park / AIDA", e a relocalização do apeadeiro de Azurva para uma nova posição que melhor sirva a população; foram elaborados pelo Município de Aveiro Estudos Prévios para a implantação de novos apeadeiros na Linha do Vouga, nomeadamente "ESGUEIRA / ESCOLAS", "AIDA / RETAIL PARK" e a deslocação do apeadeiro de AZURVA, conforme o relatório em anexo; estes Estudos Prévios concretizam a proposta de criação de dois apeadeiros novos e a deslocação espacial de um terceiro, visando intervenções mais simplificadas com investimento reduzido, sem condicionar a futura evolução faseada pretendida; para além disto detalha o enquadramento, contexto abrangente, estudo da zona envolvente, estudo prévio de intervenção expedita e

materiais a aplicar para cada um dos apeadeiros propostos; considerando, finalmente, que a minuta do acordo que ora se vai celebrar foi aprovada pelos Conselhos de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., e da CP – Comboios de Portugal, E.P.E., e pelas Câmaras Municipais de Aveiro e Águeda, em datas a preencher, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação para Criação e Relocalização de Apeadeiros na Linha do Vouga, anexa à proposta, bem como, autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro a proceder à sua assinatura, tendo o Executivo tomado conhecimento do relatório de Estudos Prévios para a implantação de novos apeadeiros na Linha do Vouga, conforme anexo à proposta.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 11/DMT/2025, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NASCENTE/POENTE NO ARRUAMENTO PARALELO À RUA DA REPÚBLICA, DE ACESSO AOS PRÉDIOS (LADO NORTE) - ESGUEIRA», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de setembro de 2025, e considerando: o estado de maturidade da empreitada de requalificação “Reabilitação das Ligações Azurva - Esgueira e Alagoas - Santa Joana - Área 1 - Alagoas Poente e Rua da Boavista”, permite melhor avaliar as condições viárias; a implementação do sentido único no arruamento paralelo à Rua da República, de acesso aos prédios (lado norte) - Esgueira, permitirá maior segurança na circulação; estas modificações permitem condições para ordenar o estacionamento de forma longitudinal do lado norte da via, foi dado conhecimento ao Executivo da implementação do sentido único no arruamento paralelo à Rua da República, de acesso aos prédios (lado norte) - Esgueira, permitirá maior segurança na circulação, no seguimento da empreitada de requalificação denominada “Reabilitação das Ligações Azurva - Esgueira e Alagoas - Santa Joana - Área 1 - Alagoas Poente e Rua da Boavista”.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 12/DMT/2025, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS QUINTÃS», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de setembro de 2025, e considerando que: a denominada Rua Direta, situada nas Quintãs, apresenta um evidente e expressivo estado de degradação, que exige e justifica a repavimentação geral da mesma, em toda a largura da faixa de rodagem e das baias de estacionamento adjacentes; os limites da intervenção são: a Norte, inicia-se no cruzamento com a Rua da Carregueira; a Oeste, no limite do concelho de Ílhavo; a Este, no limite do concelho de Aveiro; a Sul, no limite do concelho de Vagos; a necessidade de reabilitação deste troço, o Município de Aveiro reconhece a importância da colaboração com o Município de Ílhavo para o desenvolvimento da empreitada “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS QUINTÃS”; esta união de esforços contribuirá não apenas para a melhoria das infraestruturas, mas também para a segurança e bem-estar dos residentes de ambos os concelhos; realizado o competente procedimento, e de acordo com o valor de adjudicação cifrou-se em 119.638,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo a despesa repartida por ambos os municípios na seguinte proporção: 67.429,86€ para o Município de Ílhavo, e 52.208,65€ para o Município de Aveiro; finalmente, tendo em conta a extensão do arruamento no concelho de Aveiro e os trabalhos necessários e a repartição dos custos entre os municípios

envolvidos, essa contribuição reforça a importância da aprovação desta comparticipação financeira tendo como objetivo viabilizar a execução das obras necessárias, pelo Município de Ílhavo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Ílhavo e Aveiro sem prejuízo de ulteriores alterações que se venham a impor, sempre submetidas à apreciação dos órgãos competentes e autorizar a cabimentação e compromisso, alocada a GOP 03 331 2025/5041 e CE 02 08050101.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 12/DMT/2025, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «Proposta de terceira modificação ao “CONTRATO PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E VIATURAS, E DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE AVEIRO - Modificação objetiva do contrato», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de maio de 2025, e considerando que:

- Ferry Elétrico Salicómia: A sua entrada em funcionamento exige a alteração do tarifário fluvial e a obrigatoriedade de todas as carreiras fluviais serem realizadas com este ferry; a análise de custos de operação (Anexo I à proposta) demonstra que, embora a redução de custos operacionais do ferry elétrico seja ligeiramente inferior à perda de receitas tarifárias, a solução é vantajosa e a obrigatoriedade de uso do ferry implica um aumento anual da prestação económico-financeira (Anexo II à proposta);

- Transporte Rodoviário em Situações Climatéricas Adversas: A imprevisibilidade das condições meteorológicas exige a atualização da compensação por serviços mínimos rodoviários (substituição do transporte fluvial) e o aumento do número de circulações para garantir a mobilidade da população de São Jacinto; estima-se um acréscimo de custos anuais de cerca de 9.770€ (IVA incluído);

- Alterações Legislativas: A Portaria n.º 7-A/2024 (Passe Jovem Gratuito), o Decreto-Lei n.º 21/2024 (INCENTIV A+TP) e a Portaria n.º 322-A/2024/1 (CIRCULA.PT) resultaram num aumento significativo das comparticipações financeiras para os municípios, compensando o operador pela redução tarifária e gratuidade dos passes; a evolução do financiamento da concessão (Anexo III à proposta) e o resumo dos pagamentos ao operador (Anexo IV à proposta) detalham como estas verbas, embora aumentem os pagamentos ao operador, diminuem o encargo direto para o município; a atualização tarifária da concessão Aveirobus (Anexo V à proposta) também reflete estas mudanças;

- O aumento real do contrato, excluindo os valores provenientes de alterações legislativas (que não se enquadram no limite de 50% do artigo 370.º do CCP), totaliza 641.771,66€, acrescido de IVA, à taxa legal de 6%; este valor resulta da execução de cláusulas já previstas no contrato (substituição de lancha por ferry e serviço rodoviário em caso de impossibilidade de navegação), não configurando novas obrigações ou modificações objetivas que alterem o equilíbrio económico-financeiro do contrato.

Tendo em conta, finalmente, que não se considera necessário parecer da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a modificação objetiva do contrato, referente aos serviços complementares necessários, no montante total de 641.771,66€, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, ao abrigo do Código dos Contratos

Públicos, na sua redação atual, com base nos fundamentos expressos nas informações técnicas n.º 820/DMT/2025 e n.º 90/DCP-CA/09-2025, anexas à proposta como doc. 1 e doc. 2, respetivamente, com produção de efeitos retroativos a 01/02/2024, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do CCP, até ao final da concessão (2031), ou seja;

I. a presente retroatividade corresponde a exigências de interesse público, melhor fundamentadas na informação técnica n.º 820/DMT/2025, anexa à proposta como doc. 1;

II. a atribuição da eficácia retroativa aos serviços ora em análise não restringe, impede ou falseia, a concorrência garantida pelo CCP, porquanto a proposta da Concessionária foi a única admitida ao procedimento subjacente aos contratos aqui em análise;

III. não há, conseqüentemente, quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros que possam ser ofendidos com a atribuição de retroatividade à modificação do contrato a celebrar, alínea b), do n.º 2, do artigo 287.º CCP, nem existe qualquer norma que o proíba: alínea a), do n.º 2, do mesmo artigo.

E nos seguintes moldes:

a. Substituição das carreiras de lancha para Ferry a partir de 1 de fevereiro de 2024:

i. Valor da substituição em 2024 e 2025: 122.554,70€;

ii. Valor da substituição de 2026 até 2031 :489.333,30€

Valor Total da Substituição (2024 a 2031): 577.252,79€, acrescido de IVA

b. Aumento de oferta Rodoviária em caso de impossibilidade de navegação para 2025:

i. Substituição de oferta em 2025: 9.770,00€;

ii. Valor da substituição de 2026 até 2031: 58.620,00€

Valor Total da Substituição (2026 a 2031): 64.518,87€, acrescido de IVA

2. Aprovar o aumento da despesa associada ao contrato no ano de 2025 e seguintes e autorização dos correspondentes registos de cabimento e compromisso, devendo ser considerado para o efeito os montantes acima indicados, e ainda as resultantes da aplicação da nova legislação (Passes Jovem Gratuito, CIRCULA.TP), utilizando as dotações disponíveis na CE 02 050103 e AMR 03 331 2016/5031 Ac. 1 - Remuneração do Concessionário, nos montantes seguintes:

Reforço ao cabimento e compromisso de 2025, no valor de 132.324,66 €, com IVA:

- Valor da substituição de carreiras: 122.554,70€

- Substituição de oferta por rodoviário em 2025: 9.770,00€;

Reforço ao cabimento e compromisso de 2026 e 2031, no valor de 547.953,30€, com IVA:

- Valor da substituição de carreiras: 489.333,30 €

- Substituição de oferta por rodoviário: 58.620,00€

3. Aprovar a minuta de contrato, anexa à proposta como doc. 3.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de setembro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 108/2002, em nome de PREDIRIA -

CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que: o requerente solicita uma licença especial para conclusão de obras, pelo período de 24 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), que refere que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo de obras verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 184/2021, de 10 de julho de 2021, terminou no dia 12 de julho de 2023, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; o requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresenta fotografias que mostram o seu estado atual de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 184/2021, de 10 de julho de 2021, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que seja manifestada oposição e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, pelo período de 24 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de setembro de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 108/2002, em nome de PREDIRIA - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º - Receção provisória e definitiva das obras de urbanização, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 88 de 2025; realizada a vistoria verificou-se que se encontram danos no espaço público resultado da obra em curso de edificação nos lotes, assim como ocupação de espaço público com tapumes, condições que não podem ser imputadas ao loteador; o Dono de obra das edificações terá de corrigir e repor o espaço público no final de obra. Considerando, ainda, que as obras de urbanização previstas no alvará de licenciamento de loteamento n.º 3/2010, em nome de Prediria – Construções, Lda. poderão ser rececionadas definitivamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização previstas no alvará de licenciamento de loteamento n.º 3/2010, em nome de Prediria – Construções, Lda., e a devolução da caução, através do cancelamento da hipoteca de um bem imóvel propriedade do requerente.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:31 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **João Barbosa** começou por referir que, sendo a última reunião de Câmara pública deste mandato autárquico, não poderia deixar de estar presente e de expressar algumas considerações quanto a algumas promessas não concretizadas. Deste modo, e considerando que a política local é um serviço de proximidade à comunidade, num sentido de missão em prol da resolução dos problemas dos cidadãos, destacou que não é possível ter uma melhor qualidade de vida quando os passeios estão em mau estado de conservação, os espaços verdes não são cuidados, nem são criados parques geriátricos e espaços infantis com a devida qualidade. Mais referiu que, na sua opinião, a população mais idosa residente em Aveiro foi completamente desprezada, não tendo, sequer, a possibilidade da utilização gratuita dos transportes públicos à semelhança com o que se verifica com os jovens na faixa etária até os 23 anos. Acrescentou, ainda, que não se pode fazer serviço social sem sentimento solidário e amor pelo próximo, referindo, por fim, que a política local não pode viver de promessas vazias, mas de compromissos sérios, em prol do bem-estar dos seus cidadãos. Para finalizar, deixou um abraço de despedida para o Executivo Municipal, desejando, ainda, as maiores felicidades para todos.

O Sr. **Presidente** disse considerar que o munícipe estava desfasado da realidade, pelo que discordava em completo das considerações expressas quanto ao desempenho deste Executivo Municipal na melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, acrescentando, ainda, que já lá ia o tempo em que a população, nomeadamente a mais idosa, caía diariamente na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, se despistava quase regularmente contra as árvores da Avenida 25 de Abril ou não havia espaços dedicados aos passeios em zonas urbanas e periurbanas. Mais, referiu que as dinâmicas de qualificação urbana executadas ao longo dos seus mandatos melhoraram, em muito, aquilo que eram as condições de acessibilidade e segurança pedonal e rodoviária dos cidadãos, acrescentando, no entanto, que a qualificação do espaço público é uma missão contínua porque nenhum autarca consegue fazer tudo o que é necessário ser feito, como é lógico e normal da vida. Quanto à gratuitidade dos passes de transportes públicos para os jovens até 23 anos, esclareceu que esta medida decorre do cumprimento de uma lei nacional, iniciada no Governo do Dr. António Costa e mantida pelo atual Primeiro-Ministro, Dr. Luís Montenegro, sendo que, para efeitos da sua aplicação, o Município recebe o respetivo financiamento proveniente do Orçamento do Estado e do Fundo Ambiental, para proceder ao pagamento desses serviços junto das empresas concessionárias, designadamente o Grupo Transdev - AveiroBus, no caso dos transportes municipais, e o Grupo Afifi - BusWay, para os transportes intermunicipais. Relativamente aos passes de transportes destinados à população mais idosa, e não obstante se considere que o valor de dez euros seja um montante razoável, disse que, caso o munícipe conheça alguma situação de algum cidadão que não possa despendar dessa importância, bastará entrar em contacto com os Serviços Sociais da Câmara Municipal e, comprovada a manifesta insuficiência económica do cidadão, a Câmara Municipal passa a assumir essa despesa. Para finalizar, agradeceu, em seu nome e em nome dos Senhores Vereadores, os votos de felicidades e sucessos futuros, garantindo, por fim, que tudo o que foi realizado, foi feito a pensar e com o maior gosto de servir os nossos concidadãos.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:45 horas, o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem dos trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:03h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ag. J. M. T., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.